



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5469 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 2351/2024-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240929936, Ofício nº. 5333/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872534-06.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELISABETH ISABEL CAMARA DE MOURA	14.800-8	III - A	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2344/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20231015884, Ofício nº. 5323/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840195-57.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.442-5, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2342/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240920556, Ofício nº. 5315/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805844-92.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
IVONEIDE RIBEIRO DE LIMA	35109-1	1 - C	2 - C
IZELHA MARIA DOS SANTOS	35.410-4	1 - C	2 - C
PATRICIA FELIPE DA SILVA	35.011-7	1 - B	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2341/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20240921994, Ofício nº. 5312/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820973-06.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora RAFAELA FARIAS NOBREGA, matrícula nº. 62.304-1, Professor, N1-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2340/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240920254, Ofício nº. 5273/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808563-13.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RUBENILZA IZIDIO LOPES	72.199-5	C - II	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2339/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240919809, Ofício nº. 5300/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831343-78.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDIELIA BERNARDO DO NASCIMENTO ARRUDA	44.870-2	N1 - F	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2338/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240918721, Ofício nº. 5260/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0875101-44.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JAILSON VIEIRA DE MELO	34.672-1	I - B	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2337/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240918713, Ofício nº. 5256/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0820145-78.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KELLY CRISTINA BARRETO DE OLIVEIRA	32.644-5	N2 - D	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2336/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240922249, Ofício nº. 5306/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808162-48.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LUZIMARA GLAUCIA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 46.882-7, Técnico em Enfermagem, Classe 3, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2335/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240918799, Ofício nº. 5280/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869516-74.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora WEDNA MIKELLY MACEDO PEREIRA, matrícula nº. 72.928-0, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2334/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240921447, Ofício nº. 5310/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847592-12.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor CLEBER ROBSON GOMES DA SILVA, matrícula nº. 72.704-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2333/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240921447, Ofício nº. 5310/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847592-12.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor CLEBER ROBSON GOMES

DA SILVA, matrícula nº. 72.704-5, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2332/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240916770, Ofício nº. 5255/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0822895-53.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora DANIELE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 72.390-3, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2331/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240919736, Ofício nº. 5301/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921014-49.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NADSON GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS	10.800-6	N2 - M	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2330/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240918730, Ofício nº. 5269/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815428-86.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WANIA LUCIA DOS SANTOS CAVALCANTE	62.113-7	N1 - D	N1 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2329/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240922290, Ofício nº. 5307/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875897-06.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CÍCERA LUCIANA DA SILVA SOBREIRA, matrícula nº. 72.965-9, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2328/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240916648, Ofício nº. 5271/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0906644-65.2022.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO BEZERRA CAMARA NETO	72.492-7	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2327/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240914521, Ofício nº. 5254/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do 0865648-88.2023.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LAIS BARRETO PRAÇA, matrícula nº. 73.114-4, Auxiliar de Farmácia, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2326/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240916591, Ofício nº. 5293/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830369-07.2024.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Gratificação das Equipes da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 125/2011, à servidora VANESSA FLAVIA DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA, matrícula nº. 73.350-4, Odontóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2324/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240920041, Ofício nº. 5270/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812253-84.2023.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ROSEANE CRUZ RIBEIRO	46.598-4	N2-F	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2323/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240921870, Ofício nº. 5313/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0843506-27.2022.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de

dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor GILMAR MAIA NOGUEIRA, matrícula nº. 32.490-6, Técnico em Enfermagem, Classe II, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 4081/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMDES-20220982783, Ofício nº. 5374/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª, através do Processo nº. 0868516-39.2023.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora VERA LÚCIA NEVES DE MEDEIROS, matrícula nº. 11.379-4, CGA- NM-XVI, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4053/2024-GS/SEMAD, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20240919140,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LAIZE VICTOR XAVIER, matrícula nº. 67.799-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 24/07/2024 a 07/08/2024 e de 13/09/2024 a 27/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**PORTARIA Nº. 3092/2024-GS/SEMAD, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEGEPE-20240607289,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA PATRICIA FONTOURA BARKER GOMES, matrícula nº. 44.826-5, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Projetos Especiais Mobilidade Urbana II, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 19/06/2024 a 29/06/2024 e de 02/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**AVISO DE LEILÃO****EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL 001/2024**

A Prefeitura Municipal do Natal/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Dóego Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(is) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 23 de julho de 2024 com início às 09:00 horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146. Natal, 02 de Julho de 2024

**EDITAL Nº 92/2024, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, NOTIFICA a servidora abaixo relacionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail [cac.semاد@natal.rn.gov.br](mailto:cac.semاد@natal.rn.gov.br), declarações discriminando seus órgãos de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
SEMAD-20210336225	GLENDDA SANTOS DE MELO	73.130-0

Natal, 01 de julho de 2024.

Juliana Cristina de Araújo Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos



EDITAL Nº 93/2024, EM 01 DE JULHO DE 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230733361	KATUICIA ROSELI SILVA DE CARVALHO	72.731-1	211/2024

Natal, 01 de julho de 2024

Juliana Cristina de Araújo Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº 94/2024, EM 01 DE JULHO DE 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo do servidor abaixo mencionado, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20240799285	WELLISON THIAGO DOS SANTOS LOPES	73.530-6	210/2024

Natal, 01 de julho de 2024.

Juliana Cristina de Araújo Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº SME-20230346147

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 1381), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato das Notas Fiscais: nº 5946 (fls. 1282), no valor de R\$ 262.700,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), nº 5947 (fls. 1284), no valor de R\$ 279.260,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), nº 5948 (fls. 1286), no valor parcial de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), nº 5952 (fls. 1292), no valor parcial de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), nº 5953 (fls. 1294), no valor parcial de R\$ 215.188,00 (duzentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais), nº 5954 (fls. 1296), no valor de R\$ 426.381,38 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), nº 5955 (fls. 1298), no valor de R\$ 342.720,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais) e nº 5956 (fls. 1300), no valor parcial de R\$ 111.034,00 (cento e onze mil, trinta e quatro reais), totalizando o montante de R\$ 1.884.683,38 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), à empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – CNPJ: 06.198.597/0001-07, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20231201084

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 318), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 8432 (fls. 231/232), no valor de R\$ 46.058,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos), Nota Fiscal nº 8434 (fls. 235/236), no valor de R\$ 46.058,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e Nota Fiscal nº 8459 (fls. 259/260), no valor de R\$ 46.058,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos), e Nota Fiscal nº 8495 (fls. 279/280), no valor de R\$ 46.058,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R\$ 184.234,40 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20230517740

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 444), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Fatura nº 2989 (fls. 424/425), no valor de R\$ 101.535,32 (cento e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos) e Fatura nº 2988 (fls. 429/430), no valor de R\$ 161.261,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais), totalizando o montante de R\$ 262.796,32 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº 20231194894

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 455), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 8360 (fls. 286/287), no valor de R\$ 38.006,50 (trinta e oito mil, seis reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal nº 8361 (fls. 291/292), no valor de R\$ 25.216,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), Nota Fiscal de nº 8362 (fls. 339/340), no valor parcial de R\$ 195.504,60 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) de acordo com as fls. 448), Nota Fiscal nº 8441 (fls. 313), no valor de R\$ 58.083,50 (cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal nº 8442 (fls. 317/318), no valor de R\$ 41.951,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais), Nota Fiscal nº 8443 (fls. 321/322), no valor de R\$ 26.591,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais), Nota Fiscal de nº 8444 (fls. 325/326), no valor de R\$ 143.337,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais), Nota Fiscal de nº 8454 (fls. 344/345), no valor de R\$ 63.016,50 (sessenta e três mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal de nº 8455 (fls. 348/349), no valor de R\$ 53.319,00 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais), Nota Fiscal de nº 8456 (fls. 352/353), no valor de R\$ 14.989,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais), Nota Fiscal de nº 8457 (fls. 356/357), no valor de R\$ 138.643,60 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), Nota Fiscal de nº 8486 (fls. 391/392), no valor de R\$ 49.715,50 (quarenta e nove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal de nº 8487 (fls. 395/396), no valor de R\$ 35.889,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais), Nota Fiscal de nº 8488 (fls. 399/400), no valor de R\$ 16.422,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), e Nota Fiscal de nº 8489 (fls. 403/404), no valor de R\$ 166.938,80 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R\$ 1.067.623,00 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais), à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – SME.

PROCESSO Nº: 20231002332 – SEINFRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: SILVA CRUZ ENGENHARIA - CNPJ: 26.354.441/0001-85

ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 75 - Lagoa de Pedras/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a adequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro no valor de R\$ 88.054,50 (oitenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), esse percentual se refere a 39,84% (trinta e nove vírgula oitenta e quatro por cento) de itens existentes acrescidos, 9,92% (nove vírgula noventa e dois por cento) de itens novos, totalizando 49,76% (quarenta e nove vírgula setenta e seis por cento) de acréscimos e 0,00% (zero por cento) de supressão, dessa forma, o valor total do contrato será de R\$ 264.996,76 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) dos quantitativos e qualitativos da planilha orçamentária, do contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALDSON JOSÉ BASTOS PINHEIRO, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 361, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, CEP 59114-155 - NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação – RDC PRESENCIAL 011/2022-2ª CONVOCAÇÃO-SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

26 de junho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

ELIELTON CRUZ DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055 / 2021 – SME.

Processo nº: 20231265880 - SEINFRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ: 33.058.922/0001-09

ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira, nº 3326, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade conceder o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 120 (cento e vinte) dias para vigência contratual e 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 008/2021 - SEMOV que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA PARA SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO MONTEIRO BEZERRA, LOCALIZADO NA RUA ARACITABA, Nº 2993, NEÓPOLIS – CEP 59084-800 -NATAL/RN.

Natal, 26 de junho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

MARCELLA TESCH DE SOUZA – Pela Contratada

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20240772603/2024

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Natal/RN no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para a seleção de uma Organização da Sociedade Civil interessada em firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Natal/SMS para realizar a implantação, gestão e operacionalização do Hospital Veterinário Público deste Município.

1.2. O objetivo do presente chamamento é a formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais residentes no município de Natal/RN e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento.

1.3. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Ficha de Inscrição.

Anexo III - Requerimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil.

Anexo V - Declaração de Ausência de Inidoneidade e de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.

#### 2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.

2.2. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que:

3.1.1. Funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.1.5. Possuam, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.1.6. Possuam, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento.

3.1.7. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público devem examinar todas as disposições deste e de seus anexos, implicando a apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho, e aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

3.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

3.2.1.2. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

3.2.1.3. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, representando a Organização da Sociedade Civil (OSC), será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, contendo:

4.1.1. Se for Representante Legal da OSC, documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado.

4.1.2. Se for Procurador da OSC, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, documento de identificação oficial do procurador, documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado do Representante Legal da OSC.

4.1.3. A OSC deve apresentar, ainda, para efeitos de credenciamento:

4.1.3.1. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata da última Eleição.

4.1.3.2. Comprovante de endereço atualizado de sua sede.

4.1.3.3. Cartão CNPJ original autenticado ou impresso do sítio da receita federal com prazo de validade vigente.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a OSC proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE n.º 1 – PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

5.1.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização da Sociedade Civil e o ocorrido será consignado em ata.

5.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia 12/05/2024, às 13h00min, na sede Prefeitura Municipal de Natal/RN (setor de protocolo), situada à R. Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-090.

5.2.1. A abertura dos envelopes se dará no início da sessão pública a ser realizada no primeiro dia útil após o último dia de entrega do Plano de Trabalho e documentos de habilitação.

5.2.1.1. A sessão pública acontecerá no anexo da Prefeitura do Natal no bairro da Ribeira localizada na Esplanada Silva Jardim, 109 - Ribeira, Natal - RN, 59012-090, a partir das 09:00 (nove) horas.

5.3. Não serão aceitos Planos de Trabalho e/ou documentos de habilitação enviados por correio eletrônico ou equivalente, conforme item 5.2 deste edital.

5.4. A comissão de seleção não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo Plano de Trabalho e/ou documentos de habilitação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão seguir o disposto no item 5 deste Edital de Chamamento Público.

6.2. A abertura do Envelope nº 1 dar-se-á no início da sessão pública, conforme item 5.2.1. deste Edital de Chamamento Público.

6.2.1. Só serão abertos os envelopes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que estiverem regularmente credenciadas, conforme item 4 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção encaminhará os Planos de Trabalho das OSCs para que se proceda a análise e classificação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.

6.4.1. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Seleção, constarão obrigatoriamente na ata da sessão pública.

6.5. O resultado preliminar de classificação será publicado no Diário Oficial deste Município em até 15 (quinze) dias corridos.

6.6. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do município de Natal/RN, para apresentar recurso.

6.6.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento dos recursos apresentados e publicação no Diário Oficial do município de Natal/RN.

6.7. Concluída a fase de classificação, será definida, pela Comissão de Seleção, a data para abertura do Envelope nº 2, dando ciência por meio de publicação no Diário Oficial deste Município, devendo os representantes das OSCs classificadas comparecerem à nova sessão pública.

6.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Seleção enviará o resultado à Secretaria Municipal de Saúde para homologação, observando os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

#### 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da Portaria n.º 036/2024 - GP, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Compete à Comissão de Seleção:

7.6.1. Conferir os documentos do proponente.

7.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital de Chamamento Público, sobre os seguintes itens:

7.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim.

7.6.2.2. Se o plano de trabalho apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital.

7.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa mercadológica.

#### 8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 05 (cinco dias) úteis em antecedência à sessão pública de abertura do Envelope n.º 1.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público poderão ser encaminhados formalmente à Comissão de Seleção do Hospital Veterinário Público Municipal, pelo e-mail: [comissaohosvet@natal.rn.gov.br](mailto:comissaohosvet@natal.rn.gov.br).

8.3. As impugnações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão de Seleção, protocolados na Prefeitura Municipal de Natal/RN, situada à R. Ulisses Caldas, 81 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-090, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min., não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

8.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção decidir sobre a petição de impugnação do edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4.1. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, com publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. A ausência de pedidos de esclarecimentos ou informações implica na integral ciência de que os elementos fornecidos neste Edital de Chamamento Público são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

9.1.1. Entregues seus originais.

9.1.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet).

9.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração (neste caso, mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes).

9.2. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.3. Documentos de habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Estatuto da OSC registrado e com suas eventuais alterações, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

9.3.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, endereço, RG e CPF de cada um.

9.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil se encontra ativa, há, no mínimo, 03 (três) anos.

9.3.2.2. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.2.3. Cópia do comprovante de endereço do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

9.3.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.5. Certidão negativa de tributos imobiliários relativos ao município sede da Organização da Sociedade Civil, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.3. Habilitação técnica:

9.3.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.2. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sua sede.

9.3.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.5. Cópia de Lei Municipal ou Estadual que reconhece a entidade como utilidade pública.

9.3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

9.3.3.6.1. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para os quais a Organização da Sociedade Civil realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos.

9.3.3.6.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.

9.3.3.6.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.

9.4. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Organização da Sociedade Civil atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

9.4.1. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

9.5. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões, apenas documentos originais de certidões negativas ou de certidões positivas com efeito negativo.

9.7. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil vencedora do certame.

9.8. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada deixar de apresentar ou apresentar com irregularidades qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á o prazo máximo e irrevogável de 05 (cinco) dias corridos para regularização.

9.8.1. Exaurido o prazo previsto, sem que haja a regularização, a Organização da Sociedade Civil poderá ser declarada inabilitada, e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

9.8.2. A Organização da Sociedade Civil inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

9.8.3. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal de Saúde, que emitirá decisão reformando ou não o Parecer Técnico da Comissão de Seleção.

9.8.4. O procedimento previsto no item 9.8.1. será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

9.8.5. Os documentos das Organizações da Sociedade Civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

#### 10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

10.2. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Termo de Colaboração, R\$ 3.246.461,40 (três milhões de reais, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um real e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, atendido pela dotação orçamentária n.º 10.305.146.2 - 463 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO; Elemento de despesa n.º 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUB-ELEMENTO: 99 - OUTROS, FONTE n.º 15000000, COMPL. DE FONTE: 1002, CÓDIGO REDUZIDO: 14342, podendo o primeiro repasse ser utilizado para a implantação da unidade.

10.3.1 O recurso aplicado para implantação da unidade deverá ser comprovado através de relatório exclusivo para esse fim, sob pena de devolução do recurso destinado à tal fim.

10.4. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho.

10.5. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Critérios para avaliação e julgamento do plano de trabalho apresentado:

Tabela 1. Pontuação do Plano de Trabalho.



ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A	CAPACIDADE OPERACIONAL: Adequação aos objetivos específicos do programa ou da ação que se insere o objeto da parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
B	TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Avaliado pelo tempo de constituição do cartão CNPJ.	MAIS DE 20 ANOS: 10 (dez) pontos. DE 10 A 19 ANOS: 05 (cinco) pontos. DE 3 A 9 ANOS: 02 (dois) pontos.	10 (dez) pontos
C	INDICADORES E METAS: Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de implantação para trazerem resultados relevantes à sociedade e às políticas públicas municipais, destacando-se as formas de avaliação da satisfação do usuário.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
D	GESTÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Inovação na gestão de prontuários, qualidade e diversidade de informações em prontuário e alinhamento às práticas modernas de gestão.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
E	PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: Ações voltadas à promoção do acolhimento com fins de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e abandono de animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
F	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Experiência do Responsável Técnico da OSC com atuação em consultório, clínica ou hospital de pequenos animais e cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Medicina Veterinária de Pequenos Animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
G	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Adequação com os serviços a serem prestados, exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos, e descrição dos custos inerentes à parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			70 (setenta) pontos

11.2. Da descrição da metodologia que subsidiará a avaliação do plano de trabalho:  
Tabela 2. Descrição dos elementos da metodologia de pontuação.

GRAU	DEFINIÇÃO
PLENO	Apresentou mais informações do que solicitado.
SATISFATÓRIO	Apresentou todas as informações solicitadas.
NÃO ATENDEU	Não apresentou as informações mínimas.

11.3. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo o máximo de 70 (setenta) pontos.  
11.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que apresentar nota final igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer uma das temáticas avaliadas.  
11.5. Critérios de desempate:  
11.5.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:  
a. Maior nota na temática "capacidade operacional".  
b. Maior nota na temática "tempo de constituição".  
c. Maior nota na temática "planejamento orçamentário-financeiro".  
d. Maior nota em "responsável técnico".  
e. Maior nota em "educação em saúde".  
11.5.2. As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas em ordem crescente de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Avaliação deste Edital de Chamamento Público.  
12. DA HOMOLOGAÇÃO  
12.1. A Secretaria Municipal de Saúde homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com lista de classificação definitiva das Organizações da Sociedade Civil participantes em página do site oficial da Administração Pública e no Diário Oficial deste Município.  
12.2. Será concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração após homologação do resultado final.  
12.3. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura Municipal de Natal/SMS a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias.

12.3.1. Caso a parceria venha a ser firmada posteriormente, será respeitado o resultado deste Chamamento Público.  
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
13.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos, ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, com homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser formalizado o Termo de Colaboração.  
13.2. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Chamamento Público.  
13.3. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Comissão de Seleção e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.  
13.3.1 A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado até o limite máximo de cinco anos.  
13.3.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.  
13.3.3. A prorrogação do ofício de vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.  
13.3.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo e ajuste do Plano de Trabalho original.  
14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
14.1. A prestação de contas a todos os atos que dela decorram dar-se-ão em relatório trimestral emitido pela Organização da Sociedade Civil.  
14.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto do Termo de Colaboração foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados. mações financeiras serão analisadas com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.  
14.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, competindo unicamente à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil.  
14.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, dispondo sobre:  
14.5.1. Aprovação da prestação de contas.  
14.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.  
14.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.  
14.6. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:  
14.6.1. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitando o valor global da parceria.  
14.6.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.  
14.7. As contas serão rejeitadas quando:  
14.7.1. Houver omissão no dever de prestar contas.  
14.7.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.  
14.7.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.  
14.7.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.  
14.7.5. Não for executado o plano de trabalho da parceria.  
14.7.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.  
14.8. Da decisão de rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.  
14.9. A prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.  
14.10. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.  
14.11. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.  
14.12. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:  
14.12.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado por seu Representante Legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.  
14.12.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado por seu Representante Legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil.  
14.12.3. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

14.12.4. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.

14.12.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

14.12.6. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

14.12.7. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

14.13. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

14.14. A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

#### 15. SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.4. Multas, seguindo os critérios fixados pelo instrumento do Termo de Colaboração.

15.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em 05 (cinco) dias úteis para a sanção prevista no item 15.1.1. e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3.

15.3. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

15.4. Compete ao Secretário Municipal de Saúde decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de Chamamento Público e de declaração de inidoneidade.

15.5. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

15.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

15.7. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

15.8. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

15.9. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos previstos neste Edital de Chamamento Público serão contados excluindo o dia do início e excluindo o dia do vencimento.

16.2. As participantes do certame assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em caso algum, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

16.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.4. As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.5. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações da Sociedade Civil participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.6. As retificações do presente Edital de Chamamento Público, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

16.6.1. Caso as alterações interferiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Proposta Financeira, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pela comissão de seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Fica eleito o Foro desta administração para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

##### 1. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer as diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho pelas Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento, para ulterior celebração de Termo de Colaboração.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos, e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Neste contexto, a saúde e o cuidado com os animais domésticos é tema de significativa importância, tendo em vista que tal fator interfere no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e, conseqüentemente, na saúde pública.

A operação, disponibilização e manutenção de serviços veterinários públicos se baseiam na possibilidade de resolução de problemas advindos da sociedade contemporânea dada a convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como Saúde Única.

Esta abordagem vem incentivar a atuação conjunta objetivando um ambiente saudável, considerando que existem diversas doenças que podem acometer animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecíficas, um hospital veterinário público exercerá papel fundamental no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Um ponto que merece destaque é a promoção da educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para a guarda responsável dos animais, sendo também possível o atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos.

Os animais domésticos devem ser tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo Artigo 225 da Constituição Federal que assim dispõe:

“VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade” Assim como no Artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/1998, a Lei de Crimes Ambientais, que dispõe que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Logo, com base nos dados a seguir apresentados, restar-se-á comprovada a alta demanda para a realização de serviços veterinários, o que gera a necessidade de que o Poder Público - Secretaria Municipal de Saúde, busque alternativas que possam viabilizar a garantia dos direitos relacionados à proteção animal, sendo essencial a disponibilidade de serviços públicos veterinários.

Nesse sentido, torna-se necessária a busca de soluções disponíveis no mercado, as quais representem, de forma satisfatória e imediata, a oferta dos serviços médico-veterinários à população de baixa renda.

Contudo, há a necessidade de expansão do acesso à saúde pública veterinária e, por esta razão, a Secretaria Municipal de Saúde chama à público as Organizações da Sociedade Civil com expertise comprovada nas ações de saúde única e bem-estar animal.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, estabeleceu a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, em consequência e perenidade, demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil aponta direções, criando consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos.

O Chamamento Público atribui condições para a seleção das melhores propostas e a Lei MROSC prevê a possibilidade de celebração de Termos de Colaboração em que é prevista a transferência de recursos da Administração Pública à entidade selecionada. O instrumento proporciona, portanto, a otimização da execução dos recursos e atividades, com ganhos institucionais e estruturais a ambos os entes parceiros.

Diante do exposto, o presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a viabilização de parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para operacionalizar o Hospital Veterinário Público, cujo escopo da parceria envolve a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços médico-veterinários para cães e gatos.

Dentro deste escopo, espera-se que a OSC atenda, minimamente, aos seguintes preceitos: -Atendimento aos animais e à população com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário.

-Cumprimento das normas federais e municipais pertinentes, vem como aos princípios da Administração Pública.

-Execução dos serviços com esmero e excelência.

-Disponibilização de instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços.

##### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Nesta parceria, fica permitido, a critério da OSC, o uso de recursos complementares e ações de captação a fim de ampliar a aperfeiçoar a consecução do projeto em questão, desde que preservado o objeto da parceria e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os recursos complementares poderão ser de fonte privada ou pública, por meio de instrumentos de financiamento legalmente admitidos.



3.3. Fica autorizada a OSC selecionada, sendo critério positivo à análise da proposta, celebrar a admissão de graduandos e pós-graduandos de universidades locais para programas de aprimoramento e estágio, podendo haver previsão de investimento financeiro pelas instituições de ensino interessadas.

3.4. Serão permitidos patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência desta Secretaria.

3.5. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

3.6. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação da unidade, após a assinatura do termo de colaboração.

**4. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. A proposta de Plano de Trabalho apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração deve conter, necessariamente, os seguintes itens:

4.1.1. Justificativa contendo a descrição da realidade objeto da parceria.

4.1.2. Objetivo contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de atividades/implantação.

4.1.3. Metas contendo a descrição dos resultados esperados.

4.1.4. Previsão de receitas e despesas contendo a descrição dos custos com recursos humanos, materiais, serviços terceirizados, dentre outros envolvidos, e o cronograma de desembolso.

4.1.5. Forma de execução e de cumprimento das metas contendo a metodologia a ser empregada para o alcance dos resultados.

4.1.6. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas com sugestão de indicadores de acompanhamento e avaliação destes resultados.

4.2. O Plano de Trabalho é a demonstração dos elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o funcionamento do Hospital Veterinário Público e o trabalho gerencial.

4.3. As propostas devem atender às orientações descritas neste anexo, incluindo os elementos mínimos requeridos.

4.4. O Plano de Trabalho deve informar a infraestrutura física a ser instalada no bloco do Hospital Veterinário Público, que deverá ser implantado em imóvel locado pela OSC, preferencialmente no centro histórico de Natal/RN, contendo a lista dos equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados na parceria, com tempo de implantação máximo de até 30 (trinta) dias.

4.4.1. As instalações deverão estar de acordo com a legislação vigente e às normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, contendo, no mínimo:

4.4.1.1. Setor de emergência:

- a) Macas e acomodação para tutores,
- b) Mesas auxiliares e insumos de emergência,
- c) Supervisão de profissionais auxiliares veterinários;
- d) Pia para higienização das mãos, papelera abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.2. Setor de atendimento:

- a) Consultórios;
- b) Sala(s) para tratamento ambulatorial;
- c) Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papelera abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.3. Setor de diagnóstico:

- a) Mesa de atendimento;
- b) Balança digital;
- c) Leitor de microchip;
- d) Pia para higienização das mãos, papelera abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.4. Setor cirúrgico:

- a) Sala de preparo de pacientes;
- b) Antecâmara de antisepsia e paramentação, com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual; acesso direto à sala de cirurgia por porta sem maçaneta e sem contato manual;
- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais. Unidade exclusiva para esta finalidade com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade) e equipamento para esterilização seca e úmida, devidamente registrado na ANVISA.
- d) A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora;
- e) Unidade de recuperação anestésica,
- f) Sala cirúrgica: Acesso através da antecâmara de paramentação.

- 1. mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
- 2. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
- 3. equipamentos para monitorização anestésica;
- 4. sistema de iluminação emergencial própria;
- 5. foco cirúrgico;
- 6. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
- 7. aspirador cirúrgico;
- 8. mesas auxiliares;
- 9. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
- 10. sistema de provisão de oxigênio;
- 11. equipamento básico para intubação endotraqueal;

12. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);

13. sistema de exaustão e climatização;

14. balde a chute em substituição à lixeira;

15. janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa.

4.4.1.5. Setor de sustentação:

a) lavanderia (a Colaboradora poderá optar pela terceirização dos serviços, mas deve indicar em seu plano de trabalho);

b) local para preparo de alimentos para animais;

c) depósito/almoxarifado;

d) os medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 deverão ser escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;

e) dispensário de medicamentos e fármacos; no caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;

g) unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

4.4.2. A OSC deverá informar no Plano de Trabalho os materiais, equipamentos, móveis e o que mais se fizer necessário para a implantação das instalações requeridas no item anterior, contendo o tipo de equipamento e sua finalidade.

4.4.2.1. A OSC deverá informar o modelo de manutenção e reparação dos equipamentos disponibilizados.

4.4.3. A OSC, em seu Plano de Trabalho, deverá apresentar a estimativa de pessoal técnico especializado e apoio administrativo para a execução do objeto.

4.4.3.1. Fica autorizada a terceirização da mão-de-obra de apoio se a OSC assim optar.

4.4.3.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não apresentarem equipe de recursos humanos com quantidade minimamente exequível para o objeto deste Plano de Trabalho.

4.5. A proposta de Plano de Trabalho deve, ainda, conter a descrição dos processos que permitam a verificação da execução do objeto com os seguintes itens:

4.5.1. Modelo operacional considerando como serão realizados os principais macroprocessos para a operacionalização do Hospital Veterinário Público do Município de Natal/RN.

4.5.2. Modelo de gestão de resíduos sólidos em saúde considerando as normativas regulatórias.

4.5.3. Modelo de gestão eletrônica de prontuário considerando como serão realizados os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivamento das informações dos tutores e seus animais.

4.5.4. Modelo de gestão de recursos humanos considerando os seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE MÍNIMA
Assistente Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Auxiliar Veterinário	3
Médico Veterinário	5
Recepcionista	2
Técnico de Radiologia	1
Técnico de Esterilização	1

**5. DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

5.1. O Hospital Veterinário Público deverá atender aos seguintes quantitativos mensais:

SERVIÇOS MENSAIS OFERTADOS	QUANTIDADE MENSAL
<b>BLOCO I – CONSULTAS</b>	
Consulta de clínica médica	420
Consulta de cirurgia geral	100
Consulta de ortopedia	
Teletriagem/telemedicina	Sob demanda
<b>BLOCO II - CIRURGIAS</b>	
Cirurgia de baixa complexidade	30
Cirurgia geral	
Cirurgia ortopédica	10
Cirurgias oncológicas	10
<b>BLOCO III – ANESTESIOLOGIA</b>	
Procedimento anestésico	50
Tranquilização/sedação	
<b>BLOCO IV – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b>	
Radiografia digital/projeções	300
Ultrassonografia	120
<b>BLOCO V – SERVIÇOS LABORATORIAIS</b>	
Albumina	1.050
ALT	
Creatinina	
Fosfatase alcalina	
Glicemia	
Hemograma	
Proteína total e frações	
Sódio	
Teste de compatibilidade sanguínea	
Ureia	
Urinálise	
Teste rápido para Leishmaniose visceral	
<b>BLOCO VI - PROCEDIMENTOS</b>	

Administração de medicamentos	
Cistocentese	
Curativos	
Enema	
Eutanásia	
Limpeza de miase	
Oxigenoterapia	1.000
Paracentese/toracocentese	
Pressão não invasiva	
Sondagem	
Soroterapia endovenosa	
Sutura de pele para pequenas lesões	
Transfusão (não inclui a bolsa de sangue)	
<b>TOTAL DE SERVIÇOS MENSIS OFERTADOS</b>	<b>3.110</b>

5.2. Será permitida a compensação entre os serviços de mesma categoria (consultas, cirurgias, procedimentos e exames).

5.3. Descritivo das atividades a serem desempenhadas:

5.3.1. Recepção e triagem: compreende a abertura de ficha conforme entrega das senhas diárias e a triagem dos pacientes conforme caso clínico, para definição de grau de prioridade para atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior.

5.3.2. Atendimento clínico e emergencial:

5.3.2.1. Emergencial: compreende o pronto-atendimento dado pelo médico veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.

5.3.2.2. Consultas: compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral e/ou atendimentos feitos pelos médicos veterinários especialistas, considerando prazo de até 30 (trinta) dias para retorno, sem cobrança adicional.

5.3.2.3. Teletriagem: destina-se à identificação e classificação de situações que, a critério do médico-veterinário, indiquem a possibilidade da teleconsulta ou a necessidade de atendimento presencial, imediato ou agendado. É vedada qualquer tipo de definição diagnóstica, conduta terapêutica, solicitação de exames ou prescrição. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), através da resolução n.º 1.465/2022 estabelece os parâmetros para a prática da medicina veterinária por meio do uso de tecnologias de informação e considera os padrões técnicos e éticos já estabelecidos pela legislação.

5.3.2.4. Telemedicina: destina-se ao atendimento de especialidades à distância, por meio de médico veterinário especialista e, presencialmente, com médico veterinário generalista e auxiliar veterinário.

5.3.3. Atendimento cirúrgico:

5.3.3.1. Cirurgia geral: compreende todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas, contemplando anestesia e materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos necessários para sua realização. Os materiais de uso único devem ser descartados após a utilização.

5.3.3.2. Cirurgia ortopédica: compreende os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor, contemplando anestesia e materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos necessários para sua realização. Os materiais de uso único devem ser descartados após a utilização.

5.3.3.3. Cirurgia oncológica: compreendem todos os procedimentos cirúrgicos inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

5.3.3.4. Cirurgia de Baixa Complexidade: compreende os procedimentos realizados sem bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo/insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização. Incluem-se nesta categoria: desbridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7,0 cm, extração de dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otomatoma, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço. A complexidade dos procedimentos mencionados pode variar, devendo ser justificados à comissão técnica nos casos em que houver necessidade de alteração pontual dos critérios de cobrança.

5.3.4. Anestesiologia:

5.3.4.1. Medicação pré-anestésica: consiste na aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação necessárias à contenção química para procedimentos ambulatoriais, como retirada de pontos cirúrgicos, troca de curativo, sondagem nasogástrica e uretral, entre outros. Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo e insumos hospitalares necessários à sua execução.

5.3.4.2. Procedimento anestésico: compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões), ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenoterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipes, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, dentre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a utilização.

5.3.5. Exames laboratoriais: compreende a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo. Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, laminulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

5.3.5.1. Os exames laboratoriais deverão ser coletados no estabelecimento e poderão ter seu laudo emitido por estabelecimento terceirizado/contratado.

5.3.6. Procedimentos ambulatoriais:

5.3.6.1. Abdominocentese: compreende o procedimento de punção da cavidade abdominal. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.2. Administração de medicamentos: compreende a administração de fármacos por via subcutânea e/ou injetável. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.3. Cistocentese: compreende a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.4. Curativos: compreende a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gases e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. Estes são classificados quanto ao tamanho e/ou sua complexidade em pequeno, médio e grande.

5.3.6.5. Eutanásia: compreende o procedimento de indução à morte do animal com o objetivo de cessar seu sofrimento, em função de estado agônico ou enfermidade incurável, por meio da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.6. Fluidoterapia: compreende a administração de fluidos por via subcutânea e/ou intramuscular. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.7. Limpeza de miase: consiste na retirada de larvas com a utilização de anestesia local e auxílio de pinça.

5.3.6.8. Oxigenoterapia: compreende o suporte ventilatório ao animal, o qual poderá ser realizado por meio de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em acordo às normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.9. Pressão não invasiva: compreende o procedimento de aferição da pressão arterial do animal.

5.3.6.10. Sondagem: compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.11. Sutura de pele para pequenas lesões: compreende no fechamento das lacerações cutâneas leves por meio de fio de sutura, sob anestesia local. Consideram-se pequenas lesões aquelas com tamanho máximo de sete centímetros. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.12. Teste de fluoresceína: consiste na realização de exame oftálmico para verificação de úlceras de córnea, avaliar a integridade da córnea e determinar a qualidade do filme lacrimal, e ducto nasolacrimal, por meio da utilização de corante oftálmico.

5.3.6.13. Toracocentese/Paracentese: compreendem a drenagem das cavidades pleural e peritoneal, respectivamente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.7. Atenção Farmacêutica:

5.3.7.1. A fim de garantir o adequado atendimento prestado, a Colaboradora deverá manter disponíveis, no mínimo, os fármacos relacionados na tabela abaixo, os quais deverão ser utilizados sempre que houver indicação clínica para tal:

1. ACEPROMAZINA 0,2%;
2. ACETILCISTEÍNA 100MG/ML;
3. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML;
4. ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (peróxido de hidrogenio);
5. AMINOFILINA 240G INJ - AMP 10ML;
6. AMOXICILINA TRIDRATADA L.A.;
7. ANTITÓXICO VETERINÁRIO INJETÁVEL / FAM 100ml;
8. BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000 UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000 UI CARVÃO ATIVADO
9. CEFTRIAXONA SÓDICA 100mg/ml
10. CETOPROFENO 50MG/ML
11. CITRATO DE FENTANILA
12. CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML
13. CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INJ 500 ML
14. CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML
15. CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2ml
16. CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML
17. CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML
18. DEXAMETASONA 4MG/ML
19. DIAZEPAN 5MG/ML
20. DAPIRONA 500MG/ML
21. ENROFLOXACINA INJ. 10%
22. FENOBARBITAL 200 MG/ML
23. FUROSEMIDA 10 MG/ML
24. GLICOSE 50%
25. GLUCONATO DE CALCIO
26. HIDROCORTISONA 100mg/2ml

- 27. IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G/100ML
- 28. INSULINA REGULAR
- 29. IODOPOVIDINE TÓPICO 1% SOLUÇÃO AQUOSA (ALM 100ML)
- 30. IVERMECTINA INJ 50ml
- 31. MANITOL 20%
- 32. MELOXICAM 0,2% INJ
- 33. METILPREDINISOLONA 40 mg /2ml
- 34. METRONIDAZOL sol inj 5mg/ml
- 35. N-BUTIL
- 36. BROMETO DE HIOSCINA 4MG+DIPIRONA SOD 500MG
- 37. OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE (INJ)
- 38. PREDNISONA 5mg
- 39. PREDNISONA 20mg
- 40. SOLUÇÃO DE RINGER
- 41. LACTATO
- 42. SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA INJETAVEL
- 43. SULFATO DE ATROPINA 0,25/ML
- 44. SULFATO DE EFEDRINA
- 45. TIOFENTAL 1 G
- 46. VITAMINAS DO COMPLEXO B

6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os animais deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 17h00min.
- 6.2. Somente os tutores domiciliados no Município de Natal/RN poderão ser atendidos.
- 6.2.1. O atendimento deverá ser realizado mediante apresentação de documento de identificação do tutor e comprovante de endereço atualizado (últimos três meses) do Município de Natal/RN.

7. DO MODELO DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá conter a descrição dos indicadores qualitativos e quantitativos com fins de indicar se as atividades serão bem executadas e se os objetivos foram alcançados, que deverão compor a Prestação de Contas.

7.2. Os indicadores devem ser capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos usuários e animais, devendo conter, minimamente, as seguintes informações:

- 7.2.1. Nome do indicador.
- 7.2.2. Descrição do indicador.
- 7.2.3. Metodologia de cálculo.
- 7.2.4. Metodologia de coleta das informações para geração do indicador.

8. DO PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

8.1. A proposta deverá explicar as ações de comunicação ou as abordagens de educação que serão utilizadas com o público, detalhando, no mínimo:

- 8.1.1. Veículos de comunicação e outras ferramentas de educação (exemplos: vídeos educativos, panfletos, palestras etc.).
- 8.1.2. Previsão de periodicidade (exemplos: semanal, mensal, semestral).
- 8.1.3. Objetivos das ações e/ou resultados esperados.

9. DA PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO.

9.1. O Plano de Trabalho poderá prever a realização de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão junto a instituições de ensino superior, objetivando ampliar a abrangência da execução do objeto da parceria. Não é necessário detalhar os projetos na proposta, sendo suficiente apenas a descrição resumida das ações.

9.2. Ressalta-se que os projetos de pesquisa, ensino e extensão podem, também, ser fonte de recursos complementares à parceria.

9.3. É desejável que a OSC mantenha parceria com instituições de ensino superior para fomento aos programas de estágio e aprimoramento.

10. DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

10.1. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Termo de Colaboração, R\$ 3.246.461,40 (três milhões de reais, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um real e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, podendo o primeiro repasse ser utilizado para a implantação da unidade.

10.2. O planejamento financeiro deve apresentar:

- 10.2.1. Planilha descritiva dos custos necessários, conforme as atividades a serem exercidas no Hospital Veterinário Público do Município de Natal/RN.
- 10.2.2. Descrição de cada rubrica constante na planilha de custos.
- 10.2.3. Cronograma de desembolso.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC		
NOME:		
CARGO:		
PERÍODO DE MANDATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	E-MAIL:

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

À Comissão de Seleção

Do Chamamento Público n.º 001/2024

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem requerer de Vossas Senhorias se digne determinar a sua habilitação no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, com vistas à operacionalização do Hospital Público Veterinário, comprometendo-se a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Outrossim, declaro que:

A (nome da OSC) possui infraestrutura suficiente para promover os serviços que constituem o objeto do Chamamento Público, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

A (nome da OSC) prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e sediada à \_\_\_\_\_, por

meio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei que:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso 'IV', alíneas 'a' a 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos. Não tem entre seus dirigentes pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome e cargo do Representante Legal da OSC



## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: NATALPREV-20221650802;  
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Contratada/Servidor: MARIA DAS DORES SILVA;  
 CPF: Nº 481.287.834-91;  
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 879,10 (Oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), referente a férias atrasadas.  
 Dotação Orçamentária:  
 Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;  
 Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;  
 Fonte: 15000000;  
 Valor: R\$ 879,10.  
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 27 de junho de 2024.  
 Chilon Batista de Araujo Neto  
 Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240449152;  
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Contratada/Servidor: MARIA DO CARMO SOUZA;  
 CPF: Nº 155.995.824-34;  
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 9.267,96 (Nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente a 13º salário proporcional e férias atrasadas.  
 Dotação Orçamentária:  
 Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;  
 Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;  
 Fonte: 15000000;  
 Valor: R\$ 9.267,96.  
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 27 de junho de 2024.  
 Chilon Batista de Araujo Neto  
 Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240035846  
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Contratada/Servidor: ASSOCIAÇÃO VIVEI;  
 CNPJ: Nº 07.950.829/0001-02;  
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.481,57 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente ao processo indenizatório de novembro de 2023.  
 Dotação Orçamentária:  
 Atividade/Programa: 10.301.146.2-982 - Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde;  
 Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;  
 Fonte: 16000000;  
 Valor R\$ 2.481,57.  
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 25 de junho de 2024.  
 Chilon Batista de Araujo Neto  
 Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2024

Processo: SMS-20240619937  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20221449414, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.053/203. ARPO04/2024. TCE: 365810 - Processo Administrativo SMS-20240619937  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratado: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 12.040.718/0001-90  
 Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos para saúde (II), para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital  
 Dotação:  
 - UNIDADE: 20.49 - ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS - Elemento de

Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 705.000,00 - Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 10838  
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais), sendo em 2 (quatro) parcelas iguais, sendo no valor de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)  
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2024.  
 Gestor: Ingrid Kesley de Morais Leiros - Matrícula nº 72.959-8  
 Fiscal: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula nº 73.141-8  
 Assinaturas:  
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto  
 Contratada: Lorrann Costa Lima  
 Natal 26 de junho de 2024

## Extrato Do 1º Termo De Aditivo Ao Contrato Nº 113/2022

Processo: SEINFRA-20230564128  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no artigo 57 §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, conforme parecer jurídico nº 858/2024 anexo ao Processo SEINFRA-20230564128. O Contrato inicial foi lavrado a partir do cumprimento do processo licitatório nº 0979/2022-41 referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 do tipo Menor Preço Global, fundamentado na Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, TCE nº 333726.  
 Contratante: Secretaria municipal de saúde.  
 Contratado: R. SENALOCÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIREL, CNPJ sob o n.º 23.430.132/0001-59  
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazos para o Contrato nº 113/2022, para execução da obra de ampliação do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO II e reforma da POLICLINICA NORTE, localizada na Avenida Florianópolis, nº 4, Potengi, Natal - RN, conforme discriminações constantes neste Projeto Básico.  
 Gestor: Enrique Mário Lyra Carreras Neto - Matrícula: 73.398-1  
 Fiscal: Roberto Fausto Paula de Medeiros - matrícula: 06.820-9  
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto  
 Contratada: Raul Victor Valentim de Sena  
 Natal/RN, 12 de Junho de 2024

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.  
 Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.  
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.  
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
05886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS	06/48	4.023,81

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.  
 Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.  
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
8176/2020-73	BIOPLENNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	33	2.566,57
8176/2020-73	BIOPLENNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	39	24.486,01
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	710	72.829,45
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7307	123.558,34
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7044	64.860,42
20231519882	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	20671	246.110,25
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28397	44.705,53
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3967	507.179,12
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4017	490.580,71
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8123	9.876,37
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8108	1.010.185,24
20230832629	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8108	126.977,68
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22175	40.566,43
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22180	1.245.099,76
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	25800	208.860,68
SMS-20231394800	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	11108	273.941,58

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240560045	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6168	3.000.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	816	14.252,37
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	816	22.353,51

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
0414/2022-64	LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS	55	7.456,12
0414/2022-64	LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS	55	2.918,30
0414/2022-64	LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS	55	1.279,22

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240574755	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	35690	3.000,00
20240574755	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	35690	20.000,00
20240574755	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	35690	1.668,00
20240574755	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	35690	71.919,12
20231091971	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	20518	121.687,02
20231091971	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	20526	94.645,46

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231020705	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	869	101.981,72
01373/2021-42	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	868	31.398,72
01373/2021-42	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	836	31.398,72
01373/2021-42	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	902	31.398,72
20231020705	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	904	78.185,99
20231020705	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	904	305.163,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 045/2024-GS/SEMUT NATAL,RN, 01 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001;

Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de JUNHO de 2024.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	1.498,23
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	1.498,23
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	1.498,23
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	1.498,23
5	AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	1.498,23
6	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	1.498,23
7	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	1.498,23
8	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	1.498,23
9	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	1.498,23
10	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	1.498,23
11	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	1.498,23
12	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	1.498,23
13	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	1.498,23
14	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	1.498,23
15	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	1.498,23
16	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	1.498,23
17	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	1.498,23
18	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	1.498,23
19	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	1.498,23
20	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	1.498,23
21	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	1.498,23
22	JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	1.498,23
23	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	1.498,23
24	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	1.498,23
25	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	1.498,23
26	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	1.498,23
27	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	1.498,23
28	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	1.498,23
29	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	1.498,23
30	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	1.498,23
31	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	1.498,23
32	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	1.498,23
33	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	1.498,23
34	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	1.498,23
35	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	1.498,23
36	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	1.498,23
37	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	1.498,23

38	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	1.498,23
39	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	1.498,23
40	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	1.498,23
41	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	1.498,23
42	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	1.498,23
43	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	1.498,23
44	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	1.498,23
45	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	1.498,23
46	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	1.498,23
47	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	1.498,23
48	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	1.498,23
49	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	1.498,23
TOTAL			R\$ 73.413,06

Polyanna Varella de Azevedo  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

Contencioso Administrativo Tributário

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

**EDITAL nº 065/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Acórdãos lidos na sessão de 18/06/2024:

Processo nº : 20240464844 – Reclamação Contra Lançamento/IPTU/TLP

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : PATRICIA PENÉLOPE FELIX SILVA LIMA

Recurso Eletrônico 2024 – TATM Ex-offício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

Acórdão nº. 116/2024 – TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA REQUERENTE NOS LANÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS 2015 a 2024 PARA O IMÓVEL DE SEQUENCIAL 11563117. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E IMÓVEL DESVINCULADOS DO CPF DA REQUERENTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 18, 21, 103 E 105 DO CTM. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-offício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância pela PROCEDÊNCIA da Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 18 de junho de 2024.

Processo nº: 20231694285 – Restituição de ISS c/c compensação

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ONCOCARDIO S/S LTDA-ONCOCARDIO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 117 /2024 - TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. RECOLHIMENTO DE MARÇO/2022 A SETEMBRO/2023. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE DOIS REGIMES: SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS E HOMOLOGADO. SUJEITO PASSIVO OPTANTE DO REGIME ESPECIAL. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, julgando PROCEDENTE a restituição, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 18 de junho de 2024.

Processo nº: 20231713174 – RCL/IPTU e TLP

Recorrente: JOSE MOREIRA COSTA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Welighthon Moreira de Almeida

Acórdão nº 118/2024 – TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL. OBEDECIÊNCIA AOS PRECEITOS LEGAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231081445. PROCEDIMENTO REGULAR. LICITUDE DO VALOR VENAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONFIRMAÇÃO DO LANÇAMENTO RECLAMADO.

**ACÓRDÃO:**Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal (RN), 18 de junho de 2024.



Acórdãos lidos na sessão de 20/06/2024:

Processo nº: 20240698373 – RCL/ISS  
 Recorrente: CAIO GRACO GRANJEIRO DE QUEIROZ  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário  
 Relator: Marcílio Mesquita de Góes

Acórdão nº. 119/2024 - TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. COMPROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AUTÔNOMO, EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. CESSAÇÃO DO FATO GERADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Voluntário e, por mesma votação, dar Parcial Provisão ao mesmo para reconhecer a inexistência de fato gerador para os exercícios de 2021 a 2023, e assim reformar parcialmente a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 20 de junho de 2024.

Processo nº: 20240710250 - RCL/ISS  
 Recorrente : Fazenda Municipal  
 Recorrido : JOSÉ LUIZ ALVES DE BARROS  
 Recurso Eletrônico/2024 - Ex Offício  
 Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

Acórdão nº. 120/2024 – TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. CONTRIBUINTE RESIDIA EM OUTRO MUNICÍPIO NOS EXERCÍCIOS SOB ANÁLISE. NÃO COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGOS 114 DO CTN C/C ART. 77 DO CTM C/C PORTARIA SEMUT Nº 84/2017. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I – O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador. II – O reclamante demonstrou residir em Recife/PE onde se encontrava fazendo Residência Médica no período reclamado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso Ex Offício e negar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 20 de Junho de 2024.

Processo nº: 20240563850 – RCL/IPTU E TAXA DE LIXO  
 Recorrente: JANE LUCIA BENTO DE LEMOS  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário  
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 121 /2024 -TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NÃO AVERBADO NA RESPECTIVA MATRÍCULA DO IMÓVEL. INCIDÊNCIA DO ART. 1.245 - § 1º DO CÓDIGO CIVIL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA RECLAMANTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª GRAU. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 20 de junho de 2024.

Processo nº: 20240223847 – RCL/ITIV  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: JOÃO GREGÓRIO ALVES  
 Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex -Ofício  
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº 122/2024-TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – ITIV. LANÇAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. INFORMAÇÃO DO SETOR COMPETENTE CORRIGINDO O VALOR DE IMÓVEL DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso Ex-offício, e negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção da decisão de piso, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 20 de junho de 2024.

Processo nº : 2023.0812326 – Restituição IPTU / Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: Carlos Fernandes de Araujo Lima  
 Recurso Eletrônico /2023 – TATM – Voluntário  
 Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

Acórdão nº 123/2024 - TATM

**EMENTA:**TRIBUTÁRIO. IPTU/TAXA DE LIXO, EXERCÍCIOS 2019 A 2023. RESTITUIÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS A MAIOR EM VIRTUDE DE ERRO DE FATO. ÁREAS DO IMÓVEL MAIORES QUE AS REAIS. ALTERAÇÃO DE ÁREAS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0330275. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA PARCIALMENTE. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -por unanimidade dos presentes, conhecer do Recurso Ex Offício, e dar-lhe provimento parcial, para reformar parcialmente a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto da Relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 20 de junho de 2024.

Acórdãos lidos na sessão de 25/06/2024:

Processo nº: 20240071419 – Restituição /IPTU e TLP  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: DEIVYSON FREIRE GUIMARAES  
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-offício

Relator: Paulo Roberto Santos de Souza

Acórdão nº. 124/2024 – TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RESTITUIÇÃO POR ERRO CADASTRAL. IMÓVEL TRIBUTADO PELA UTILIZAÇÃO “NÃO RESIDENCIAL” QUANDO O MESMO APRESENTAVA DESTINAÇÃO “RESIDENCIAL” NOS EXERCÍCIOS 2020 A 2023. RECONHECIMENTO DE PAGAMENTOS SUPERIORES AOS DEVIDOS. EXTRAÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE “ENCARGOS LEGAIS PGM” E CONSOLIDAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS A RESTITUIR. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 145, 146 § 2º DA LEI 3.882/89 C/C ART. 165 (I) E 168 (I) DO CTN. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO, QUANTO AOS EXERCÍCIOS ACOLHIDOS, E PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RESTITUIÇÃO, QUANTO À DEVOLUÇÃO ESPECÍFICA DE “TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS” PELA SEMUT.I – Reconhecimento de erro cadastral que elevou a tributação do imóvel.II – Restituição apenas de parcelas relativas a “tributos imobiliários” pagos, excluindo-se “encargos da PGM” por serem verbas de natureza privada que não transitam na conta única do Município e sim em conta específica do Fundo de Aperfeiçoamento e Estudos Funcionais da Procuradoria Geral do Município de Natal – FEAFs.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, reformando a decisão de 1ª Instância pela procedência parcial da reclamação contra lançamento, quanto aos exercícios acolhidos de 2020 a 2023, e pela procedência parcial da restituição, quanto à devolução específica de “tributos imobiliários” pela SEMUT, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 25 de Junho de 2024.

Processo nº: 20240098589 – RCL/ISS  
 Recorrente: SCEVCE SERVICOS MEDICOS S/S - SCEVCE SERVICOS MEDICOS  
 Advogados: RODRIGO MORQUECHO DE CARVALHO - OAB/RN 18.719 e outros  
 Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 125/2024 – TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. ALIQUOTA FIXA. LANÇAMENTO EM PARCELAS MENSIS COM BASE NO ART. 74 §2º DA LEI COMPLEMENTAR 28/2000. EFEITOS REPRISTINATÓRIOS ADMITIDOS NA DECISÃO JUDICIAL. VALOR CORRETAMENTE ATUALIZADO DE ACORDO COM O ARTIGO 172 DO CTM DE NATAL. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer dos recursos Ex. Ofício e Voluntário e em negar-lhes provimento para manter a decisão de primeira instância e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 25 de junho de 2024.

Processo nº: 20231428852 -Restituição de ISS  
 Recorrente: ACL SERVICOS EM SAUDE LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2023 – Voluntário

Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida

Acórdão nº 126 /2024 – TATM

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – ISS. VALORES APROPRIADAMENTE RECOLHIDOS AO MUNICÍPIO DO NATAL. IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 61, INCISO XVIII, LEI 3.882/89. INEXISTÊNCIA DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. REQUERENTE DESATENDEU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO

RELATOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RESTITUIÇÃO IMPROCEDENTE. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e em negar-lhe provimento, julgando IMPROCEDENTE o pedido de restituição de indébito, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal (RN), 25 de junho de 2024.

Processo nº: 20240173882 – Restituição de Laudêmio/ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: LENON FARIAS DE LEMOS  
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício  
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca  
**ACÓRDÃO Nº 127/2024**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ITIV. INDÉBITO CARACTERIZADO. DIREITO À RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. PAGAMENTO DE LAUDÊMIO. O IMÓVEL NÃO INTEGRA O PATRIMÔNIO FOREIRO DO MUNICÍPIO. RECONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. PARECER ESCRITO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE a RESTITUIÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 25 de junho de 2024.

Acórdãos lidos na sessão de 27/06/2024:

Processo nº: 20240424176 – RCL/IPTU  
 Recorrente: JOSIVAN FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Advogado: Dr. DARWIN CAMPOS LIMA – OAB/RN 6.263  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário  
 Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira  
**Acórdão nº 128/2024**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. EFEITO SUSPENSIVO DO IPTU CONCEDIDO COM BASE NO §1º, Art. 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE LEI FEDERAL AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. AUTONOMIA MUNICIPAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ATENDIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE RESP Nº 1.937.821/SP DO STJ. OBJETO DISTINTO DO DEBATE DOS AUTOS. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os presentes membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento para manter a Decisão de Primeira Instância, reconhecendo o efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário relativo ao IPTU de 2024, da data de apresentação da reclamatória até a decisão final, com base no § 1, do Art. 156, do CTM (Código Tributário Municipal), em consonância com o Parecer oral da Procuradoria Municipal, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto da Relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de junho de 2024.

Processo nº: 20240268808 – RCL/ITIV  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: EDSON ELIAS DA SILVA  
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício  
 Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira  
**Acórdão nº 129/2024**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO. ITIV RECURSO DE OFÍCIO. ERRO DE FATO. REVISÃO PELO FISCO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os presentes membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do Recurso Ex Offício e desprover-lhe para reformar de ofício a decisão de Primeira Instância, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação, em consonância com o Parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da Relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de junho de 2024.

Processo nº: 20240100818 – RCL/ISS  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: MANUELLA ROCHA COSTA  
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício  
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza  
**Acórdão nº 130 /2024 - TATM**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE NATAL NO PERÍODO DE 2019 A 2022 – COMPROVADO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DO ISS NOS EXERCÍCIOS DE 2020

E 2021. INOCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DO ISS NOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2022. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso Ex-offício, e em dar-lhe parcial provimento, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Processo nº: 20240255269 – RCL/IPTU  
 Recorrente: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário  
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca  
**Acórdão nº 131/2024**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BCI. VINCULO INEXISTENTE. FORTE PRESUNÇÃO DE QUE O AUTOR NUNCA TEVE VINCULO DIRETO COM O IMÓVEL DE SEQUENCIAL nº 91657695. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO CONTRIBUINTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE DOS PRESENTES, em conhecer do recurso voluntário, e dar-lhe provimento para julgar PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de junho de 2024. Natal, 01 de julho de 2024. Clarice Dantas Revoredo Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2024**

A Diretora do Departamento de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional; CONSIDERANDO que o cancelamento do parcelamento, por inadimplência, resulta em prejuízos ao contribuinte, tais como: impossibilidade de emissão de certidão negativa; perda de benefícios fiscais; proibição de contratar com a Administração Pública; inscrição em dívida ativa; ajuizamento/prosseguimento de execução fiscal e penhora judicial de bens (móveis e imóveis) e bloqueio de contas, alcançando, inclusive, imóveis residenciais, que são levados à hasta pública (leilão judicial); CONSIDERANDO que o cancelamento do parcelamento, por inadimplência, impossibilita a realização de novo acordo com os mesmos benefícios.

Por meio do presente Edital, Notifica os Contribuintes abaixo relacionados, inadimplentes com os acordos de Parcelamentos outrora firmados junto à SEMUT, passíveis de cancelamento, para que efetuem, até 25/07/2024, o pagamento da(s) parcela(s) em atraso, sob pena de prosseguimento dos trâmites administrativos e judiciais inerentes à execução fiscal.

A regularização do parcelamento, com a emissão do DAM (boleto), poderá ser realizada de forma virtual, através dos seguintes canais:

- <https://directa.natal.rn.gov.br/> - serviços públicos - clicando na aba "Emissão de DAM" -> "Parcelamento" e informando "Inscrição Mobiliária ou Sequencial ou CPF/CNPJ" e "Nº do Parcelamento";
- Aplicativo do Banco do Brasil e terminais de autoatendimento, desde que, no parcelamento, contenha débito de IPTU/TLP, conforme o seguinte passo a passo: PAGAMENTOS -> IMPOSTOS E TAXAS -> IPTU -> RIO GRANDE DO NORTE -> NATAL e informando o sequencial e CPF ou CNPJ;
- Chatbot – via mensagem de WhatsApp (84-98786-8208) - digitar 1 (ACEITO) -> opção 3 (Parcelamento) -> 32 (Emitir parcelas de um parcelamento ativo), após o que clicar no link disponibilizado e informar "Inscrição Mobiliária ou Sequencial ou CPF/CNPJ" e "Nº do Parcelamento"; <https://www.natal.rn.gov.br/semut/> através do Chat.

Na eventual impossibilidade de utilização dos meios acima elencados, a emissão do DAM (boleto), poderá ser realizada presencialmente, de segunda a sexta, das 08 às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açú, 394-Tirol. A quitação do DAM (boleto) deverá ser realizada, exclusivamente, na rede bancária, sendo vedado qualquer pagamento na sede da Secretaria Municipal de Tributação.

A SEMUT reforça que o contribuinte deverá obter seus boletos de fontes confiáveis. Lembrando que esta Secretaria não envia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, salvo se solicitado, diretamente, pelo interessado através dos canais de comunicação acima apontados, e que, caso o pagamento já tenha sido realizado, deverá ser desconsiderada a intimação constante no presente Edital.

Natal, 01 de julho de 2024.  
 Vilma Machado Lima de Carvalho  
 Diretora do Departamento de Dívida Ativa

Nº Parcelamento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
927745858	27787*****	A B SOARES DE MACEDO COM VAREJISTA DE ROUPAS
927744037	08102*****	A G C DE MACEDO ME
927741179	12448*****	A J DE OLIVEIRA ME
927746331	37165*****	A M FAGUNDES DOS SANTOS REPRESENTACOES LTDA
927748548	04929*****	A M M PIMENTEL
927743362	15341*****	A. F. B. GOMES ME

927720887	1083*****	ABIMAEEL GRANT DA COSTA
927722447	3365*****	ABRAAO DOMINGOS DA SILVA
927732650	27462*****	ACADEMIA SUPERACAO FITNESS LTDA
927746884	24767*****	ACOLHER PSICOLOGIA CLINICA E RH LTDA
927693704	7788*****	ADALBERTO LINO DA SILVA
927746071	0861*****	ADELMO SANTOS DE LIMA
927741889	0269*****	ADEMAR FRANCISCO DA COSTA
927720427	0337*****	ADEMIR EMILIANO PINHEIRO JUNIOR
927726004	08827*****	ADEMIR EMILIANO PINHEIRO JUNIOR ME
927746425	20636*****	ADESON LUIZ DE ARAUJO
927746526	2005*****	ADLER PEREIRA FONTENELLE
927701814	08353*****	ADMINISTRADORA DE BENS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS MAR AZUL LTDA - ME
927712375	08353*****	ADMINISTRADORA DE BENS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS MAR AZUL LTDA - ME
927735922	8373*****	ADRIANA AUGUSTO DE LIMA
927745091	9326*****	ADRIANA CLEMENTINO NELO
927731472	9161*****	ADRIANA MARIA MOURA DA COSTA
927731476	9161*****	ADRIANA MARIA MOURA DA COSTA
927670893	5162*****	ADRIANO COUTINHO DA SILVA
927746288	0005*****	ADRIANO MARINHEIRO DE MEDEIROS
927745120	4030*****	ADRIELE REGINALDO NACASATO ZECIM
927744368	15731*****	AFRODISIO DO NASCIMENTO NETO LTDA
927741669	38013*****	AGRESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
927746313	01555*****	AGROGERAL COMERCIAL LTDA
927730851	1826*****	AILSON DE AZEVEDO SILVA
927742391	17309*****	AIO SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
927727516	0861*****	AIRTON DIAS DE ARAUJO
927731456	4661*****	AIRTON SILVA DE ARAUJO
927745910	24449*****	AJV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
927719580	2011*****	ALAIDE MEDEIROS TORRES
927741988	47208*****	ALANA DINIZ DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
927702738	0874*****	ALANNE LOPES DE ARAUJO
927725572	0874*****	ALANNE LOPES DE ARAUJO
927719568	0674*****	ALBERIO BENJAMIM FALCAO
927743709	6713*****	ALCIENE CECILIO ARAUJO DA SILVA
927731748	0123*****	ALDO BOCCIA
927731749	0123*****	ALDO BOCCIA
927732973	16730*****	ALDO MEDEIROS JUNIOR
927732831	22597*****	ALESSANDRA ARAUJO E SILVA BARROS LTDA
927709645	8388*****	ALESSANDRO DO AMARAL
927748307	9613*****	ALEX SILVA BEZERRA
927726921	1572*****	ALEXANDRE MAGNO DE MONTENEGRO MIRANDA
927732723	0733*****	ALEXSANDRO FERNANDES FEITOSA
927735882	0342*****	ALMIR DE BARROS MOREIRA
927735885	0342*****	ALMIR DE BARROS MOREIRA
927721901	0123*****	ALUISIO CARVALHO BARBALHO
927722110	10623*****	AM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME
927719024	0423*****	AMADEU FERREIRA DE ARAUJO
927712333	0460*****	AMANDA MEDEIROS FERNANDES
927721175	2004*****	AMERICO BARROS DE OLIVEIRA
927747339	0631*****	AMERICO MARTINS VARELA
927738043	0076*****	ANA CARLA BEZERRA DA COSTA
927738049	0076*****	ANA CARLA BEZERRA DA COSTA
927742754	0102*****	ANA CAROLINA DE MEDEIROS COSTA
927735372	0557*****	ANA CRISTINA FRANCA DE AMORIM
927735374	0557*****	ANA CRISTINA FRANCA DE AMORIM
927719861	1829*****	ANA MARIA GUIMARAES
927726240	2224*****	ANA MARIA SANTOS
927742084	0124*****	ANA MATILDE CALAFANGE SILVA
927714584	0746*****	ANA PAULA DA SILVA
927737298	0556*****	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
927671464	0085*****	ANA PAULA SEIXAS DO NASCIMENTO
927727913	7512*****	ANAXIMONAS DE MORAIS VARELA BARCA
927724854	0529*****	ANCHIETA BENTO DANTAS
927743437	28988*****	ANDERSON WELLYS COSTA DA SILVA 08191214440
927738602	0207*****	ANDRE CARRAMILLO TRAUTMANN
927720816	2000*****	ANDRE ROBERTO MARTINS LEAO
927736903	2000*****	ANDRE ROBERTO MARTINS LEAO
927737594	9640*****	ANDRE TAVARES DE ARAUJO
927742581	9640*****	ANDRE TAVARES DE ARAUJO
927721275	0123*****	ANDRE VIDAL DE SOUZA FILHO
927716664	6719*****	ANDREA AZEVEDO FERREIRA
927726184	0082*****	ANDREIA REGINA COSTA DA SILVA
927719707	0546*****	ANDREIA SARMENTO DE ARAUJO
927734874	0799*****	ANDRESA PRISCILA SOUZA DA SILVA
927741568	0005*****	ANDREZZA RANGEL DA SILVA
927737315	1130*****	ANGELA CECILIA FONSECA PINTO
927731821	1075*****	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
927735074	0860*****	ANGELA MARIA DO AMARAL BEZERRA
927732077	0263*****	ANNE MICHELLE ARAUJO DANTAS

927746197	0263*****	ANNE MICHELLE ARAUJO DANTAS
927746199	0263*****	ANNE MICHELLE ARAUJO DANTAS
927743873	0236*****	ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
927715756	2015*****	ANTONIA DE FRANCA BRITO
927713034	2017*****	ANTONIA ROCHA DA SILVA
927729261	2017*****	ANTONIA ROCHA DA SILVA
927692929	7916*****	ANTONIO ALVES DA SILVA
927712285	0096*****	ANTONIO AROLDI ALVES JUNIOR
927673354	1066*****	ANTONIO AUGUSTO DE MEDEIROS
927717922	0257*****	ANTONIO BATISTA DE SOUZA (ESPOLIO)
927747384	0749*****	ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO
927670405	0748*****	ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA
927739567	1065*****	ANTONIO DE PADUA FAGUNDES GALVAO
927715127	2423*****	ANTONIO DE SOUZA NETO
927701238	0118*****	ANTONIO EMIDIO FILHO
927734391	2828*****	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
927720237	1571*****	ANTONIO FIRMINO DA CRUZ
927737444	0498*****	ANTONIO GERONCIO DOS SANTOS
927747851	0561*****	ANTONIO JACOME JUNIOR
927747854	0561*****	ANTONIO JACOME JUNIOR
927724869	0125*****	ANTONIO JORGE DE FREITAS
927747906	3243*****	ANTONIO LUCAS SOBRINHO
927741691	08780*****	ANTONIO LUIS SANTOS BARBOSA
927669154	6709*****	ANTONIO MAGI LOPES
927742968	6636*****	ANTONIO MARINHO DA SILVA
927733742	4139*****	ANTONIO MARQUES DE MACEDO
927733752	4139*****	ANTONIO MARQUES DE MACEDO
927745283	8903*****	ANTONIO SERGIO PEREIRA
927738334	0280*****	ANTONIO VIEIRA BATISTA (ESPOLIO)
927744372	9163*****	ARAKEN BRITTO DE SOUSA
927719468	01962*****	ARAUJO REPRESENTACOES LTDA
927721306	0889*****	ARIANE YASMIN MARINHO DA SILVA
927743341	0643*****	ARILSON SILVA DO NASCIMENTO
927730365	3039*****	ARISTEU MARTINS JUNIOR
927747183	0355*****	ARLINDO BARBOSA LIMA NETO
927725790	3151*****	ARLINDO CASSIANO DE OLIVEIRA
927726031	9675*****	ARNALDO ACIOLE DE LIMA
927690873	1060*****	ARNALDO CALIXTO TORRES
927699891	1060*****	ARNALDO CALIXTO TORRES
927717860	1060*****	ARNALDO CALIXTO TORRES
927741239	2471*****	ARNALDO JOSE DE FRANCA
927731312	0039*****	ARNALDO VIEIRA DE FARIAS (ESPOLIO)
927683826	0265*****	ARTEMA DE ABREU (ESPOLIO)
927741467	0989*****	ARTHUR AUGUSTO CARRILHO LAMBERT
927648693	08335*****	ASSOCIACAO DOS SUBT E SARGENTOS DO EXERCITO EM NATAL
927662504	08335*****	ASSOCIACAO DOS SUBT E SARGENTOS DO EXERCITO EM NATAL
927678463	08335*****	ASSOCIACAO DOS SUBT E SARGENTOS DO EXERCITO EM NATAL
927701498	08335*****	ASSOCIACAO DOS SUBT E SARGENTOS DO EXERCITO EM NATAL
927700556	07950*****	ASSOCIACAO VIVEI
927725718	2014*****	AUREA EMILIA DA SILVA PINTO
927702577	2218*****	AURIDAN DANTAS DE ARAUJO
927736471	35287*****	BARI PALESI - REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
927745094	38713*****	BARRETO E BRASIL EMBELEZAMENTO DO OLHAR LTDA
927741372	0888*****	BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS (ESPOLIO)
927727224	3795*****	BENIGNA EMILIA DA SILVA ABDON (ESPOLIO)
927715039	0691*****	BERNARDELLE ROCHA DE MENEZES
927691260	1556*****	BERNARDETE FRANCISCA DA COSTA
927730491	12702*****	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE DA VILA DE PONTA NEGRA
927741304	37541*****	BR RENT A CAR LTDA
927720503	0676*****	BRENO BARRETO MACIEL
927738547	30204*****	BRUNA DOS SANTOS FABRICIO
927745796	29395*****	BRUNA LOICE GONCALVES DE SOUZA COM. VAR. DE ART. DE VESTUARIO E ACESSORIOS
927740981	0105*****	BRUNA PATRICIA DA SILVA BRAGA
927741915	27246*****	BRUNA RAFAELA PEREIRA SEGUNDO AUTOPECAS
927735024	0441*****	BRUNO MEDEIROS DA SILVA
927735038	0441*****	BRUNO MEDEIROS DA SILVA
927744403	18881*****	C A IMPORTACAO DE BIOTECNOLOGIA LTDA
927738270	20255*****	C K REPRESENTACOES LTDA
927743832	20255*****	C K REPRESENTACOES LTDA
927745442	33190*****	CACERES ESTETICA, CENTRO DE BELEZA E DEPILACAO LTDA
927745594	0331*****	CAMILA PINHEIRO DE MELO
927745589	29723*****	CAMILA PINHEIRO DE MELO MONTEIRO
927744774	0138*****	CAMYLA BERNARDO MEDEIROS
927742144	0450*****	CANDIDA SUZZI DA COSTA LIMA LEITE
927745922	10783*****	CAP VIAGENS, TURISMO E CONSTRUCAO LTDA
927746916	37823*****	CAPUXU, ROQUE & XIMENES ADVOGADOS
927711388	4082*****	CARLOS ALBERTO ARGILA
927746661	0539*****	CARLOS ALBERTO BIANCONI



927748239	1086*****	CARLOS ALBERTO DANTAS
927716330	2221*****	CARLOS ALBERTO NUNES VIDAL
927739950	0282*****	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA MEDEIROS
927731311	8758*****	CARLOS ALEXANDRE GOMES GUEDES
927733816	0101*****	CARLOS ALIPIO ARLINDO DANTAS
927712411	4302*****	CARLOS ANTONIO LIMA ALVES
927726901	4302*****	CARLOS ANTONIO LIMA ALVES
927744312	16975*****	CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
927730679	0042*****	CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA
927727561	8374*****	CARLOS GENESIO BEZERRA LIMA JUNIOR
927740679	6351*****	CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO
927747791	29962*****	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DE LUCENA
927744611	6372*****	CARLOS HENRIQUE SOBRAL CAMARA
927728142	8375*****	CARLOS HERMANGARI CRUZ FAUSTINO CAMARA
927667315	3262*****	CARLOS LUIZ DANTAS
927748226	4443*****	CARLOS PINHEIRO DA SILVA
927720049	3793*****	CARMELITA PENHA DE ARAUJO
927744031	3793*****	CARMELITA PENHA DE ARAUJO
927716110	3255*****	CARMEM MARIA REIS (ESPOLIO)
927745813	44264*****	CASA DO COLCHAO LTDA
927743731	8389*****	CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO
927742542	33070*****	CATAO E DIONIZIO EDUCACIONAL LTDA
927742626	18738*****	CAVALCANTE CHURRASCARIA LTDA
927735388	3927*****	CELIA MARIA DA SILVA
927661894	2224*****	CELIA MARIA OLINTO DA MOTTA DE SANTANNA
927748189	1060*****	CELINA MARCELINO DE MEDEIROS
927747686	11982*****	CENTRO DE REABILITACAO ORAL II
927734114	70151*****	CENTRO EDUCACIONAL ICAPUI LTDA
927736101	16604*****	CENTRO VETERINARIO SAO FRANCISCO LTDA
927719953	0044*****	CESAR AUGUSTO REGALADO DE ALENCAR (ESPOLIO)
927681062	0378*****	CESARINA CESAR CAVALCANTI DA SILVA
927729020	0378*****	CESARINA CESAR CAVALCANTI DA SILVA (ESPOLIO)
927740881	23502*****	CGM AUTO SERVICE LTDA
927693431	11760*****	CHRYSIAN ANDRADE GOMES - REPRESENTACOES - ME
927748153	0247*****	CICERA DA CONCEICAO MARTINS
927713740	0257*****	CICERO AVELINO DA SILVA
927693737	0114*****	CICERO DE ASSIS (ESPOLIO)
927739048	1758*****	CICERO LOURENCO DA SILVA
927672163	2236*****	CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO
927719982	0104*****	CLAUDIA ANDREIA RAMOS DE AZEVEDO LEIRIAS
927737324	2849*****	CLAUDIA MARIA TOSCANO DELGADO
927741526	6736*****	CLAUDIA ROSANA DE SOUSA
927717944	0440*****	CLAUDIO DE PAULA SOARES
927720187	8770*****	CLAUDIO SOUZA DE CARVALHO
927677741	2218*****	CLAYTON TERCIO OLIVEIRA DE SOUZA
927691544	5909*****	CLEANA SHIRLEY CORSINO RODRIGUES
927748126	0308*****	CLEANE PEREIRA DA SILVA
927741284	0276*****	CLENILDA SOUZA DA SILVA
927747304	8069*****	CLEONE CLAUDIA ARAUJO DA SILVA
927721499	2020*****	CLEONICE INACIO DOS SANTOS
927744692	15294*****	CLINICA ANNA DILMA TOMASI LTDA
927747732	28542*****	CLINICA MY DENTAL LTDA
927746081	18994*****	CLINIQUE SERVICOS LTDA
927718912	17534*****	COESA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
927745967	7031*****	CONCEICAO LIMA PEREIRA DA SILVA
927746021	09134*****	CONCREFORTE INCORPORACOES LTDA
927727784	05680*****	CONSIDE - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
927746271	05680*****	CONSIDE - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
927734134	08826*****	CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA
927734600	08826*****	CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA
927739835	0980*****	CORNELIO DE SOUZA SOARES
927744646	08980*****	CORRELIFE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA CAPITALIZACAO E PREVIDENCIA LTDA ME
927742861	22982*****	CRECHE ESCOLA REINADO INFANTIL LTDA
927687161	3473*****	CRESO ALVES FERREIRA
927731694	0314*****	CRISTIANO LUIZ CABRAL TAVEIRA
927744209	29978*****	CTRL SER DIGITAL LTDA
927681406	2763*****	CYPRIANO RAMALHO SANTA ROSA GALVAO
927721592	08398*****	CYRELA SUECIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927729932	08398*****	CYRELA SUECIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927726150	11575*****	D.P. FARIAS MAIA
927745861	07382*****	DALIANA & PERES CONCIERGE PLANEJAMENTO DE EVENTOS LTDA
927699737	32195*****	DALIL HOLDING PARTICIPACOES LTDA
927713116	32195*****	DALIL HOLDING PARTICIPACOES LTDA
927649281	1075*****	DAMIAO RODRIGUES FILHO (ESPOLIO)
927701335	0957*****	DANGUI RENGUI MARTINS DE SOUZA
927744203	10707*****	DANTAS & SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
927736528	11935*****	DANTAS IRMAOS CONSTRUCOES LTDA
927740328	0749*****	DARCILENA FELIX DA SILVA
927742589	0239*****	DARIO DE SOUSA FERREIRA

927746055	6242*****	DARLIO INACIO ALVES TEIXEIRA
927718990	4140*****	DAVI ANTONIO DA SILVA FILHO
927727966	6891*****	DAVI MANUEL GOMES
927729177	0125*****	DAYSE NAZARETH FERREIRA DAMASCENO
927742695	0352*****	DEBORA CRISTINA ARAUJO ALVES
927727580	1065*****	DEBORA MARIA PEIXOTO DA SILVA
927719883	9534*****	DEIVID ANDRADE TAVARES
927742488	09261*****	DELICIAS DO SERTAO LTDA
927740125	0649*****	DERILDO SILVA DO NASCIMENTO
927748139	3012*****	DEUSDETE SERGIO DA SILVA
927746396	0691*****	DEYVESSON ANGELO DE MELO FONSECA
927746400	0691*****	DEYVESSON ANGELO DE MELO FONSECA
927747830	0473*****	DIEGO DA SILVA FERREIRA
927747831	0473*****	DIEGO DA SILVA FERREIRA
927744352	0098*****	DIONE LAURINDA MASCENA
927744353	0098*****	DIONE LAURINDA MASCENA
927738800	05099*****	DISK FRIO REFRIGERACAO LTDA
927737454	1882*****	DIALMA FERREIRA ATAIDE
927747223	41773*****	DM SERVICOS E LOCACOES LTDA
927746116	09212*****	DOISM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
927747319	1476*****	DORALICE TEIXEIRA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)
927744997	24682*****	DS SERVICOS E SOLUCOES LTDA
927746984	24682*****	DS SERVICOS E SOLUCOES LTDA
927745991	32894*****	DUNAS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
927743966	32599*****	E M R DA COSTA PNEUS LTDA
927745675	18729*****	E P DA SILVA MOTO PECAS E SERVICOS
927745390	06270*****	E. R. DE SOUZA INFORMATICA - ME
927705137	09267*****	ECOCIL - CENTRAL PARK INCORPORACOES LTDA
927722815	08326*****	ECOCIL EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
927727803	5345*****	EDA MACHADO DE AGUIAR
927741539	1065*****	EDILMA MEDEIROS FERREIRA DE SOUSA
927727515	3553*****	EDILSON EDSON NOBRE
927741165	3928*****	EDILSON GOMES DA SILVA
927739226	0764*****	EDILSON NOGUEIRA DO VALE
927747570	4444*****	EDILVA SILVA DE ANDRADE
927747577	4444*****	EDILVA SILVA DE ANDRADE
927719720	6733*****	EDINALVA PINHEIRO DA COSTA
927719722	6733*****	EDINALVA PINHEIRO DA COSTA
927727946	4054*****	EDINELZA BARACHO CASSIMIRO
927734354	3924*****	EDITE DANTAS DA SILVA
927745307	0250*****	EDIVALDO RIBEIRO DA COSTA
927722616	0096*****	EDJANE ALVES DO NASCIMENTO
927733813	3935*****	EDJANE GOMES CABRAL
927721459	0124*****	EDMILSON DE SOUZA LESSA
927742756	1422*****	EDMILSON FRANCISCO BRAGA
927748086	9294*****	EDMUNDO SALES DA SILVA
927748093	9294*****	EDMUNDO SALES DA SILVA
927738909	0659*****	EDNA DA SILVA LOPES JUSTINO
927731604	2002*****	EDNA LEONARDO TEIXEIRA
927717122	4668*****	EDSON CESAR CAVALCANTE SILVA
927739539	0458*****	EDSON LIMA MARTINS DE SA
927746508	4305*****	EDSON SOARES DO NASCIMENTO
927746512	4305*****	EDSON SOARES DO NASCIMENTO
927746517	07077*****	EDSON SOARES DO NASCIMENTO
927739177	5656*****	EDVALDO PESSOA DE FARIAS
927738492	15277*****	ELENCO MOSH LTDA ME
927697570	2940*****	ELIANA MACHADO PEREIRA DOS SANTOS
927739008	6551*****	ELIANA MEDEIROS COSTA
927726702	4435*****	ELIANE DE MOURA
927733499	2017*****	ELIANE GOMES PINHEIRO SILVA
927730971	11873*****	ELIAS B. DE MENDONCA
927745068	8498*****	ELIAS BEZERRA DE MENDONCA
927731033	7853*****	ELIAS ENOCK TERCIO CUNHA PEREIRA
927740666	7368*****	ELIEGE DO NASCIMENTO SILVA
927740672	7368*****	ELIEGE DO NASCIMENTO SILVA
927747423	0712*****	ELIEL FERREIRA DO NASCIMENTO
927740424	4411*****	ELIENE LAURA DE OLIVEIRA DANTAS
927715705	0572*****	ELIENILSON TAVARES MIRANDA
927744745	0572*****	ELIENILSON TAVARES MIRANDA
927696691	0438*****	ELIONE MONTEIRO (ESPOLIO)
927702787	4470*****	ELIZABETH DO VALE MARTINE CORREIA
927746659	4130*****	ELIZEU ANTUNES DOS SANTOS
927736266	0039*****	ELIZIARIO DIAS DE CARVALHO
927736277	0039*****	ELIZIARIO DIAS DE CARVALHO
927737412	0039*****	ELIZIARIO DIAS DE CARVALHO
927737434	0039*****	ELIZIARIO DIAS DE CARVALHO
927739594	0295*****	ELMAR ROMANO GUERREIRO
927740464	0573*****	ELSA PEREIRA DE MACEDO
927737764	2762*****	ELZA GOMES CAVALCANTE
927718397	2026*****	ELZA MARIA DA SILVA

927722227	5127*****	EMILIO DE GREGORIO
927738690	0058*****	EMILIO SALEM FILHO (ESPOLIO)
927738694	0058*****	EMILIO SALEM FILHO (ESPOLIO)
927734700	0093*****	EMMANUELLE BEZERRA DE LIMA GABRIEL
927714895	10313*****	ENGEMONT-ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
927732991	4981*****	ENILDA SILVA FERNANDES
927727493	0114*****	ERASMO VARELA DE OLIVEIRA
927745130	0335*****	ERENI PEREIRA
927740727	0471*****	ERICA LIMA DO NASCIMENTO
927743517	28651*****	ERICA ROSE DA SILVA
927741434	30529*****	ERICA S V DE BRITO
927738655	8498*****	ERIKA DE PAIVA BARROS
927721864	0517*****	ERIKA THALIANE ANGELA DE ARAUJO
927743877	0642*****	ERIVALDO DE SOUSA NOBRE
927716470	8770*****	ERIVAN BARBOZA CRUZ
927665675	0007*****	ERIVAN FERREIRA
927665678	0007*****	ERIVAN FERREIRA
927698399	3522*****	ERNANDO RIBEIRO DA SILVA
927726752	0114*****	ERNANI SILVA (ESPOLIO)
927679488	1828*****	ERNEIZA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
927733448	0294*****	ESDRAS ALEXANDRE ROCHA EBNER
927734865	1390*****	ESMERALUCIA MIRIAM PEIXOTO
927742887	46426*****	ESTRUTURA ENGENHARIA LTDA
927745797	33919*****	ESTRUTURAR SERVICOS LTDA
927692215	9163*****	EUNICE ARAUJO
927736050	2010*****	EUZEBIA CESARIO DA COSTA
927707128	0160*****	EUZEBIO MAIA DE SOUZA
927666097	7111*****	EVANDRO MAGAGNIN
927744419	03141*****	EVANGELISTA MARIANO DA SILVA
927747127	9730*****	EVANILDA DOS SANTOS SILVA
927747129	9730*****	EVANILDA DOS SANTOS SILVA
927697993	0526*****	EVANUEL OLIVEIRA ANDRADE
927739062	0359*****	EVERTON LUIZ DE MEDEIROS MACHADO
927729133	4140*****	EZICLEIDE DE SOUZA BATISTA
927717057	07416*****	F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
927745731	07416*****	F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
927745744	07416*****	F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
927748429	04069*****	F NEREU DE SOUSA
927747068	0107*****	FABIANA DA SILVA
927734164	0463*****	FABIO EDUARDO E SILVA BREVES
927735438	0866*****	FABIO ROBERTO DE LIMA
927731298	4760*****	FABIOLA MARQUES CAVALCANTE
927738819	34875*****	FAMED MEDICINA FAMILIAR LTDA
927744905	35716*****	FAZ TUDO RN VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA
927743274	05752*****	FAZENDA CHAPADO LTDA
927736469	17064*****	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETRACS/RN
927745480	11024*****	FEDERACAO MUNDIAL KARATE-DO TRADICIONAL LTDA
927732994	0181*****	FELIPE MATHEUS DO REGO CORREIA
927728293	0120*****	FERNANDA CARLA FRANCA CACHINA
927739655	6735*****	FERNANDO DE LIMA FERNANDES
927743814	28470*****	FERNANDO M P DE SOUZA
927743175	11046*****	FIREQUIPE SEGURANCA E EMERGENCIA LTDA
927727872	0717*****	FLAUBERT BENJAMIM CANUTO
927719653	0714*****	FLAVIO ALEXANDRE MORAIS
927727376	24524*****	FLAVIO DE AQUINO CARVALHO
927728862	0309*****	FLAVIO MARCELO VARELA MARQUES
927741942	7792*****	FRANCILEIDE MARIA DE SOUZA
927701520	7921*****	FRANCIMARIO SILVA
927727891	4668*****	FRANCINEIDE MAURA UCHOA DE ARAUJO
927742376	0248*****	FRANCISCA ALVES DA SILVA
927735613	2310*****	FRANCISCA CABRAL GONCALVES
927735617	2310*****	FRANCISCA CABRAL GONCALVES
927720799	6719*****	FRANCISCA CRISSELIDE FURTADO DA LUZ
927726791	6530*****	FRANCISCA DE FARIAS ALMEIDA
927732451	3052*****	FRANCISCA ELMA DA COSTA ANDRADE
927701093	5553*****	FRANCISCA FERNANDES DE ALMEIDA SIMOES
927741838	1884*****	FRANCISCA INACIO DO NASCIMENTO
927746687	0148*****	FRANCISCA MICHELANIA FARIAS DE SOUZA
927727504	0567*****	FRANCISCO BARROS DIAS
927670858	1069*****	FRANCISCO CAETANO DA SILVA
927739030	2682*****	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
927739031	2682*****	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
927724592	1307*****	FRANCISCO CANINDE DA SILVA
927738647	2028*****	FRANCISCO CANINDE AGOSTINHO BARROS
927747055	6264*****	FRANCISCO CANINDE BARBOSA
927748324	28244*****	FRANCISCO CANINDE CAMARA SOARES
927718202	5281*****	FRANCISCO CANINDE DA CUNHA
927710246	0127*****	FRANCISCO CANINDE DA SILVA

927719323	0438*****	FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA
927727678	3152*****	FRANCISCO CESAR DE MENEZES
927704815	0257*****	FRANCISCO CHAGAS DA COSTA
927744062	2009*****	FRANCISCO CICERO DE PAULA
927729763	0859*****	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA
927733322	9711*****	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
927728284	4652*****	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
927715401	9161*****	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LOPES
927724799	1369*****	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO (ESPOLIO)
927725379	1369*****	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO (ESPOLIO)
927733832	2008*****	FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DA COSTA
927701979	4818*****	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA COSTA
927743477	0411*****	FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO
927740373	0290*****	FRANCISCO EDNARDO GONCALVES
927740841	0412*****	FRANCISCO FELIPE DE AZEVEDO
927746322	1075*****	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ESPOLIO)
927734809	0568*****	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
927742456	8131*****	FRANCISCO FREIRE DE LIMA JUNIOR
927748171	1062*****	FRANCISCO HERCULANO BARBALHO NETO
927734943	7033*****	FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
927717373	7223*****	FRANCISCO JACINTO DE OLIVEIRA FILHO
927703037	0393*****	FRANCISCO JADIR FARIAS PEREIRA
927736704	0393*****	FRANCISCO JADIR FARIAS PEREIRA
927736705	0393*****	FRANCISCO JADIR FARIAS PEREIRA
927728247	5901*****	FRANCISCO JOSE DA COSTA
927744339	0359*****	FRANCISCO JOSE DE PAIVA SANTOS
927728501	7611*****	FRANCISCO JUNIOR JOAQUIM SILVA
927741318	37409*****	FRANCISCO KLEIBER DE MACEDO BEZERRA CONSULTAS LTDA
927728657	0124*****	FRANCISCO LEITE DA SILVA (ESPOLIO)
927692628	0061*****	FRANCISCO MODESTO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927734407	3656*****	FRANCISCO MONTINI BESSA PINHEIRO
927634695	1234*****	FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
927693076	3284*****	FRANCISCO SEBASTIAO BATISTA
927731157	3153*****	FRANCISCO SILVANO PEREIRA
927731162	3153*****	FRANCISCO SILVANO PEREIRA
927743540	3153*****	FRANCISCO SILVANO PEREIRA
927748522	7039*****	FRANCISCO UEDSON DA SILVA
927743550	2969*****	FRANCISCO VALENTIM DA SILVA JUNIOR
927738913	20166*****	FRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
927743110	9663*****	FRANCOILDO KLAUDIR DE LIMA
927742216	0617*****	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
927717052	0576*****	FRANKLIN ROBERTO BEZERRA FILHO
927745737	0576*****	FRANKLIN ROBERTO BEZERRA FILHO
927737620	0083*****	FRANKLIE WAGNER PEIXOTO GOMES
927717739	0214*****	FRANSUEIDE LUCIANO TORRES
927742640	36162*****	FREYR OUTLET PREMIUM LTDA
927733295	03697*****	FRIGORIFICO INDUSTRIAL SAO JORGE LTDA
927747457	09071*****	FUCSIA EMPREENDIMENTOS S/A
927744531	14615*****	G F DE MOURA MOTOS
927738364	39810*****	G O BESSA COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA
927745417	08475*****	G P DE ARAUJO JUNIOR BATERIAS ME
927746101	33072*****	G P LAGO
927743667	40222*****	GABRIEL FELIPE DE ALBUQUERQUE
927741199	0843*****	GABRIELLY DO NASCIMENTO PEREIRA
927729321	3237*****	GASTAO GROSSMANN CABRAL
927736586	6267*****	GENALVA MARTINS DE LIMA
927671643	3922*****	GENESIA ANSELMO DO NASCIMENTO
927718903	2365*****	GENIVAL BELARMINO DE SALLES
927737529	0776*****	GENIVAL EUFLASINO GOMES
927719503	0198*****	GENIVALDO GONCALVES DE LIMA (ESPOLIO)
927683992	0463*****	GERALDO ALVES FERREIRA
927728661	0630*****	GERALDO EMIDIO DA SILVA (ESPOLIO )
927701179	0711*****	GERALDO GONCALVES DE ARAUJO
927720791	1511*****	GERALDO MARCOS DE LIMA VASCONCELOS
927746589	1511*****	GERALDO MARCOS DE LIMA VASCONCELOS
927668717	5129*****	GERALDO MIGUEL SOBRINHO (ESPOLIO)
927746140	0961*****	GERALDO PINHEIRO DE LIMA (ESPOLIO)
927746151	0961*****	GERALDO PINHEIRO DE LIMA (ESPOLIO)
927721601	0569*****	GERSON FRAGA WANDERLEY
927732300	4297*****	GERUZA DA CUNHA GUEDES
927700609	0638*****	GETULIO MARINHO (ESPOLIO)
927665904	3236*****	GEVANEIDE PEREIRA DE ARAUJO
927745625	43767*****	GIKARLIANA DO NASCIMENTO SILVA
927741478	0026*****	GILBERTO DA FONSECA TINOCO ( ESPOLIO )
927722252	0099*****	GILBERTO GOMES DE LIMA JUNIOR
927722518	0891*****	GILBRAM OLIMPIO MAIA
927734216	0891*****	GILBRAM OLIMPIO MAIA
927663978	6557*****	GILCELIO GUSTAVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
927718394	8786*****	GILLES AUGUSTE EUGENE EPAUD
927740784	0617*****	GILMARA GOMES PEDROZA

927745553	0564*****	GILVAN MENEZES MACHADO
927740286	0007*****	GILVANA DE ASSIS VIANA
927707843	1475*****	GILVETE BEATRIZ DE LIMA
927742308	0630*****	GIOVANNA RAYANNE MEDEIROS PAIVA
927732947	0085*****	GISLENE VITAL DA SILVA MORAIS
927722181	0293*****	GIZELDA NONATO DA SILVA GOMES
927725341	1368*****	GIZELIA CORTEZ DE OLIVEIRA FILHA
927728286	5446*****	GIZELIA MENDES ALVARES
927744881	10364*****	GLAYSON OLIVEIRA MARTINS
927742288	42331*****	GLEYDSON GOMES DE OLIVEIRA LTDA
927705717	0677*****	GREGORIO BEZERRA SILVA
927746763	5961*****	GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA
927738659	0740*****	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA
927694021	0749*****	GUIOMAR ALVES DA SILVA
927746277	8510*****	GUNTHER FRANZ ZIMMER
927739182	35294*****	GURGEL E GARCIA LTDA
927731121	0632*****	GUSTAVO ALTOE COSTA VIEIRA
927675053	5535*****	GUSTAVO EUGENIO COSTA DE SOUZA
927747131	4236*****	GUSTAVO HENRIQUE CALAFANGE MOTTA
927745263	34023*****	GUSTAVO ITALO BARBOSA LTDA
927736865	05364*****	H A DA COSTA JUNIOR ME
927745450	27129*****	H H C DE ALMEIDA
927741914	13640*****	H. C. C. ALVES AUTO PECAS E SERVICOS - ME
927748380	31129*****	HARMONY CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
927695452	1307*****	HAROLDO ABUANA OSORIO
927741129	3179*****	HELENA ESTEVAN DOS SANTOS
927716569	2824*****	HELENA LOURDES BEZERRA MACIEL
927729500	0973*****	HELENA LUCIA DE AMORIM SILVA
927743779	0121*****	HELIAANTO DOS SANTOS LUCENA
927744243	8759*****	HELIO ALMEIDA DA COSTA JUNIOR
927748198	0107*****	HELIO GRACIANO DE LIMA JUNIOR
927747559	1734*****	HELVECIO EVANDRO DE CASTRO MARTINS
927722264	5239*****	HENIO DE ARAUJO BEZERRA
927722267	5239*****	HENIO DE ARAUJO BEZERRA
927746178	5238*****	HENRIQUE FLORENCIO DE ARAUJO NETO
927735993	0105*****	HERBERT ROCHA LAURENTINO SILVA
927747170	4747*****	HILDA MARIA DA SILVA
927747963	2224*****	HILDACY DE OLIVEIRA BARROS
927673851	0915*****	HILMA FERNANDES DE MATOS SEREJO (ESPOLIO)
927685575	1304*****	HINDALECIO DOS SANTOS TEIXEIRA
927745556	46957*****	HL CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA
927719885	2718*****	HONORINA DANTAS NETA
927730772	12513*****	HOTEL ANTIBES LTDA
927742495	12513*****	HOTEL ANTIBES LTDA
927744173	0373*****	HUDSON DA SILVA RESENDE
927735313	0601*****	HUDSON RODRIGO COSTA DA SILVA
927676624	0675*****	HUGO PAULINELE PEREIRA DE LIMA
927707029	0675*****	HUGO PAULINELE PEREIRA DE LIMA
927671307	1997*****	IARA AUGUSTO DE OLIVEIRA
927737616	1551*****	IARA MARIA DIAS
927741438	0916*****	IDIAMARA NASCIMENTO DE FREITAS
927736408	3238*****	ILONA MARIA DE OLIVEIRA FRANCA BARROCA
927735392	0688*****	INACIO ARAUJO DE MEDEIROS
927708200	4902*****	INES OLIVEIRA DE ARAUJO (ESPOLIO)
927732208	4902*****	INES OLIVEIRA DE ARAUJO (ESPOLIO)
927748012	0731*****	INGRIDY KALLINE DA SILVA GALVAO
927736158	08417*****	INSTITUTO SAGRADA FAMILIA
927737462	0035*****	IOLANDA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927740394	1216*****	IONALDO PAULO DOS SANTOS ARCANJO
927748241	0099*****	IONEIDE AMARO DE FARIAS
927736787	0238*****	IRANEIDE TAVARES DA SILVA
927735725	0303*****	IRENE BARBOSA DE OLIVEIRA
927745565	25982*****	IRONALDO DA SILVA NUNES COMERCIO
927734101	1422*****	ISABEL DE LIMA DA COSTA
927702680	3139*****	ISABEL DE SENA EMIDIO
927731691	0621*****	ISABELE CHRISTIANE SANTOS COSTA
927729806	0538*****	ISABELLA THAIS DE OLIVEIRA SILVA
927739938	0006*****	ISAILDA RIBEIRO DA SILVA
927745187	40799*****	ISAYANE O. DA SILVA
927693233	40996*****	ITALO GERALDO RAMOS TEIXEIRA
927694972	40996*****	ITALO GERALDO RAMOS TEIXEIRA
927742322	0713*****	IURY DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA
927740877	5954*****	IVAN DO NASCIMENTO VILELA
927729074	1083*****	IVAN JORGE DE TORRES
927731770	0114*****	IVANILDO ALVES MESSIAS
927698110	0838*****	IVANILDO PEREIRA AZEVEDO DE ARAUJO
927734595	0577*****	IVANIR DE OLIVEIRA MEDEIROS
927715251	0290*****	IVONE COELHO
927728282	4903*****	IZABEL CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
927734497	8763*****	IZABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA

927722051	1145*****	IZABEL FARIAS DE AZEVEDO ( ESPOLIO )
927742153	22826*****	J & M COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA
927742994	16893*****	J A ENSINO SUPERIOR DO RN LTDA
927742760	38097*****	J D XAVIER
927745817	43174*****	J E R DA SILVA
927748564	03297*****	J H DE A MALVEIRA COMERCIO DE GAS ME
927748512	40796*****	J R DE LIMA VICENTE AUTO ELETRICA LTDA
927743003	30301*****	J W DA COSTA TRANSPORTES LTDA
927744018	29842*****	J&T AUTOMECANICA LTDA
927744727	08808*****	J. B. ALVES VAREJISTA - ME
927744094	19278*****	J. D. DA SILVA GOMES
927746578	4224*****	JACIO ADRIANO BEZERRA MARANHÃO
927737177	2146*****	JACIO SALOMAO DA SILVA
927739231	1076*****	JACIRA BATISTA DA SILVA
927740546	0719*****	JACK WALLACE MARQUES DE CARVALHO
927737419	0438*****	JACQUES THEISEN (ESPOLIO)
927726531	7031*****	JAIDE GOMES DE LIMA AMANCIO
927742315	2001*****	JAILMA NUNES DE ARAUJO
927730501	3584*****	JAILSON DE LIMA
927714427	0083*****	JAILSON FELIX DE LIMA
927697896	8126*****	JAILTON DANTAS CABRAL
927725456	0337*****	JAINAINA KETTI SILVA MARQUES SANTOS
927720741	6723*****	JAINAINA BRUNO DE ARAUJO
927735803	0282*****	JANDIR BRANDAO DE LIMA
927654770	8753*****	JANE CRISTINA DA SILVA SOBRAL
927742832	31833*****	JANE O DA SILVA
927719233	0307*****	JANEIZE OLIVEIRA DE MENDONCA
927720163	2010*****	JANIARA GALHARDO AGUIRRES GUERRA (ESPOLIO)
927733137	6728*****	JAUFRAAN RODRIGUES SIQUEIRA
927743957	4466*****	JAUMAR PEREIRA JUNIOR
927744581	12406*****	JC SERVICOS CONTABEIS LTDA
927733070	0076*****	JEAN AZEVEDO DA CUNHA
927740018	0121*****	JEAN VIEIRA MIRANDA
927740019	0121*****	JEAN VIEIRA MIRANDA
927740225	0749*****	JEFFERSON DIEGO PEREIRA DA SILVA
927743523	33357*****	JEFFERSON BRUNO DE MENDONCA
927704155	8976*****	JENESIS RODRIGUES DOS SANTOS
927701565	3230*****	JEREMIAS BEZERRA GALVAO
927667847	0878*****	JHONATA BRUNO MACENO DA SILVA
927735021	0878*****	JHONATA BRUNO MACENO DA SILVA
927747241	1012*****	JHONATHAN RODRIGUES DA SILVA
927733937	6709*****	JISETE DANTAS CUNHA DE ALBUQUERQUE
927744882	07508*****	JOABE DE S E SILVA - ME
927679128	3693*****	JOANA DARCI FERNANDES DE JESUS
927746343	4744*****	JOANA DARCI LOPES DA SILVA
927724811	0437*****	JOANA RODRIGUES DAMASCENO SILVA
927748337	0161*****	JOAO BATISTA DE ANDRADE
927702023	0411*****	JOAO BATISTA LOPO DE QUEIROZ
927693984	1438*****	JOAO BOSCO DO VALE BEZERRA DE GOIS (ESPOLIO)
927725013	5978*****	JOAO CRISOSTOMO DE PAIVA
927738999	2779*****	JOAO DANIEL CAPONI
927737951	5865*****	JOAO EUDES RAMOS LESSA
927739425	3237*****	JOAO FERREIRA DOS SANTOS
927677453	0199*****	JOAO FRANCO RIBEIRO NETO
927673954	0320*****	JOAO GOMES DA SILVA JUNIOR
927699755	9294*****	JOAO LUIZ DE CARVALHO MELO
927736335	1556*****	JOAO MACENA DA SILVA
927741476	1545*****	JOAO MARIA ALVES DE CASTRO
927663658	4818*****	JOAO MARIA BEZERRA PINHEIRO
927747418	1922*****	JOAO MARIA DE MELO
927745784	07515*****	JOAO MARIA FRANCA DA SILVA
927660426	4445*****	JOAO MARIA GOMES DO NASCIMENTO
927679982	3785*****	JOAO MARIA GUEDES DE SOUZA
927713195	3081*****	JOAO MARIA MASSENA DE LIMA
927699408	1477*****	JOAO MAURICIO DE MACEDO FILHO
927746082	0096*****	JOAO PAULO FELIPE DA SILVA
927746551	0623*****	JOAO PEDRO RIBEIRO DA SILVA
927675763	0888*****	JOAO ROBERTO CUNHA MARTINS
927700040	0399*****	JOAO SOARES
927740070	1312*****	JOAO UBIRAJARA NASCIMENTO DE ANDRADE
927711209	0410*****	JOAO VICENTE DE LIMA
927747103	0118*****	JOAQUIM LOURENCO DOS SANTOS (ESPOLIO)
927675894	0375*****	JOAQUIM MESQUITA E SILVA
927717244	8521*****	JOELBA MARIA ALVES
927737224	0098*****	JOELSON SALES DE LIMA
927746174	2308*****	JOMAR FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS
927721616	8483*****	JORGE JOSE DE SOUZA
927699226	6538*****	JORGE LUIZ DA CUNHA
927727917	0095*****	JORGE LUIZ PACA SALLES
927730492	3578*****	JORGE SANTOS



927713419	3364*****	JORGE SOARES DE LIMA
927746191	5226*****	JORIAN ALVES DE MORAIS
927740919	9155*****	JOSAFÁ ALVES PINHEIRO
927747860	4743*****	JOSAFÁ INACIO DE LIMA
927729356	0521*****	JOSE ALVES DA COSTA (ESPOLIO)
927717945	0108*****	JOSE AMERICO DE PAIVA (ESPOLIO)
927733830	1568*****	JOSE ANTONIO MARTINS NETO
927738445	7272*****	JOSE ARIOSMAR TORRES DA CUNHA
927727420	1503*****	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO
927736974	1755*****	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO
927742539	1310*****	JOSE CADO SOBRINHO (ESPOLIO)
927665792	0226*****	JOSE CARLOS DE LIMA
927665796	0226*****	JOSE CARLOS DE LIMA
927665797	0226*****	JOSE CARLOS DE LIMA
927747675	4443*****	JOSE CARLOS DE MEDEIROS
927659797	1310*****	JOSE CARLOS SOBRINHO
927744553	0245*****	JOSE CASSIO DA SILVA
927746350	1084*****	JOSE CIPRIANO DE ANDRADE
927703624	9420*****	JOSE CRISTIAN DANTAS DE SANTANA
927747509	0225*****	JOSE CURY DIAS
927747511	0225*****	JOSE CURY DIAS
927651598	3923*****	JOSE DANTAS DA SILVA
927727071	0281*****	JOSE DE ANCHIETA JACOME
927734929	1463*****	JOSE DE BRITO FRANCA
927746689	1463*****	JOSE DE BRITO FRANCA
927712111	0498*****	JOSE DELFINO DA SILVA NETO
927713942	2296*****	JOSE DOS SANTOS ANIOS NETO
927747089	0058*****	JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA (ESPOLIO)
927707758	1077*****	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA SEGUNDO
927724724	0861*****	JOSE ESTEVAM DA SILVA
927699417	2026*****	JOSE EVERALDO MORAIS
927688413	5951*****	JOSE FELIPE SOBRINHO
927734048	0422*****	JOSE FERNANDES BARROS DA COSTA
927720391	1079*****	JOSE FERNANDES DE MEDEIROS
927747768	0279*****	JOSE FERNANDES DE MOURA
927706453	1509*****	JOSE FERNANDES DE SOUZA
927670592	0501*****	JOSE FERREIRA DE LIMA (ESPOLIO)
927741831	27951*****	JOSE GILBERTO BARBOSA
927728871	2147*****	JOSE GOMES DE OLIVEIRA
927730832	2147*****	JOSE GOMES DE OLIVEIRA
927729585	1063*****	JOSE GOMES PEREIRA
927668772	0575*****	JOSE GONZAGA DE MELO
927668775	0575*****	JOSE GONZAGA DE MELO
927711414	1439*****	JOSE GUILHERME DA SILVA
927740626	2427*****	JOSE HONORATO LUCAS
927725558	4235*****	JOSE HUMBERTO MARTINS
927747111	0793*****	JOSE IAGO ALVES DE ARAUJO
927745316	8138*****	JOSE IDOMAR DA SILVA
927743612	26411*****	JOSE IDOMAR DA SILVA TRANSPORTES
927737523	1086*****	JOSE ISIDORO DA SILVA
927737576	6527*****	JOSE JANECI FONTE (ESPOLIO)
927744790	4063*****	JOSE LAERCIO DOS SANTOS
927746312	4063*****	JOSE LAERCIO DOS SANTOS
927747108	4063*****	JOSE LAERCIO DOS SANTOS
927741847	2017*****	JOSE LOURENCO DE ARAUJO (ESPOLIO)
927702845	1439*****	JOSE LUIS DE FREITAS
927729914	0156*****	JOSE MANUEL MORAIS
927728683	1881*****	JOSE MARIO BEZERRA DE OLIVEIRA
927726178	0006*****	JOSE MATEUS DO NASCIMENTO
927738537	3169*****	JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS
927738539	3169*****	JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS
927738542	3169*****	JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS
927738543	3169*****	JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS
927743764	0357*****	JOSE MIGUEL DA SILVA (ESPOLIO)
927747507	1086*****	JOSE MILTON BEZERRA DE SOUSA
927721252	1085*****	JOSE NADILSON CARAU
927720134	1081*****	JOSE NAZARENO PEREIRA
927739871	1506*****	JOSE NAZARIO DA SILVA (ESPOLIO)
927734708	3159*****	JOSE NILSON DA SILVA
927738484	1424*****	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA
927740996	1424*****	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA
927746839	2937*****	JOSE PAULINO DE AZEVEDO
927715146	0565*****	JOSE PEREIRA DA COSTA
927674987	0026*****	JOSE PEREIRA DA SILVA
927669247	10726*****	JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUSA ME
927711011	0879*****	JOSE ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
927746268	0448*****	JOSE ROMULO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO
927654318	4133*****	JOSE VIEIRA DA SILVA
927748143	01342*****	JOSE VIEIRA JUNIOR ME
927741013	9663*****	JOSE VITOR DOS SANTOS

927738529	0268*****	JOSE WALTER ANONINONDAS JUNIOR
927738531	0268*****	JOSE WALTER ANONINONDAS JUNIOR
927738532	0268*****	JOSE WALTER ANONINONDAS JUNIOR
927741469	7860*****	JOSE WELLINGTON DA CAMARA
927736219	8386*****	JOSE WILSON DE MELO
927747881	2892*****	JOSE XAVIER DE LIMA
927713986	1563*****	JOSE XAVIER DE SOUZA
927742804	1563*****	JOSE XAVIER DE SOUZA
927737263	0107*****	JOSEANE HERMOGENES XAVIER
927735124	0697*****	JOSEANY ANASTACIA DO NASCIMENTO MELO
927729910	3577*****	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
927728768	0740*****	JOSELIA DE LIMA SANTOS
927746940	0211*****	JOSELMA CALIXTO DA SILVA
927743051	0085*****	JOSENEIDE HONORATO DE CARVALHO
927715348	4859*****	JOSENIA CARVALHO ASFORA
927744118	2264*****	JOSENILSON GUILHERME DE ARAUJO
927744120	2264*****	JOSENILSON GUILHERME DE ARAUJO
927686866	6270*****	JOSENILZA DE SOUZA SILVA
927735643	2015*****	JOSEVANI MIRNA MAFRA
927735646	2015*****	JOSEVANI MIRNA MAFRA
927735648	2015*****	JOSEVANI MIRNA MAFRA
927735763	2015*****	JOSEVANI MIRNA MAFRA
927729748	0323*****	JOSIAS ARAUJO DANTAS
927745118	8378*****	JOSILEILA CAVALCANTE MATIAS DE FREITAS
927739710	7790*****	JOSIMAR FELIPE DA COSTA
927734102	0170*****	JOSIVANIA MARTINS DA SILVA
927735362	5381*****	JOVENTINO PEREIRA NETO
927735364	5381*****	JOVENTINO PEREIRA NETO
927647735	6636*****	JUAREZ DE SOUZA SILVA
927737829	0084*****	JUBIRATAN OLIVEIRA DE SOUZA
927727011	0667*****	JUCIANA MORAIS DE LIMA
927744820	33962*****	JULIA D L DA SILVA
927747773	5664*****	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA GUEDES
927720173	0364*****	JULICLEIA MARQUES DE OLIVEIRA
927742531	0320*****	JULIO GABRIEL CAMPOS
927743740	0670*****	JURANDIR EUSTAQUIO DAMASCENO
927700794	8232*****	JUSCELINO FERREIRA DE LIMA
927704186	4223*****	JUSSANA ARACE DA CAMARA PINTO PAIVA
927704194	4223*****	JUSSANA ARACE DA CAMARA PINTO PAIVA
927736650	4223*****	JUSSANA ARACE DA CAMARA PINTO PAIVA
927747899	17445*****	K KARLA MARTINS DOS SANTOS
927745269	0816*****	KALINE DE SOUZA FERREIRA
927744851	0471*****	KARINA FLAVIA DE BRITO
927746397	0014*****	KARLA CIARLINE ROSADO
927731924	0296*****	KARLA FRANCISCA PONTES DE SOUZA NEVES
927744132	8384*****	KATIA CILENE MACHADO DE SOUZA MOISES
927744137	8384*****	KATIA CILENE MACHADO DE SOUZA MOISES
927737367	5556*****	KATIA CIRENE DA SILVA
927733730	0714*****	KATIANE LIMA DE OLIVEIRA
927746545	21929*****	KAUA PIZZAS E ESFIHAS LTDA
927704004	0189*****	KELLY CRISTINA FERNANDES DE JESUS
927727985	0924*****	KERGINALDO RODRIGUES PINHEIRO
927745491	32519*****	KHADIDIA SENA C TEIXEIRA
927695495	04268*****	KHRONUS SOLUCOES LTDA
927736470	24961*****	LA BATISTA CABELO & ESTETICA LTDA
927698103	5658*****	LADJANE GALVAO MOURA
927746362	4443*****	LAELSON RODRIGUES DE SOUZA
927732213	9126*****	LAGERDIE LOPES FERNANDES
927745830	0239*****	LAJANA SILVA DE AQUINO MACEDO
927715673	0575*****	LARISSA PASSAGLIA BERNARDES
927670726	4984*****	LAUMIR CORREIA FERNANDES
927748100	0974*****	LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA
927747476	0974*****	LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA
927743715	39712*****	LB ATELIE & COMERCIO LTDA
927744514	0731*****	LEANDRO PEDRO DA SILVA
927731967	7922*****	LEIA TOMAZ PEREIRA
927740967	7922*****	LEIA TOMAZ PEREIRA
927745060	5239*****	LEILA MARIA GALVAO BACURAU
927733103	4435*****	LENICE PIRES
927740731	1387*****	LENILSON CARDOSO DE SOUZA
927715489	4296*****	LENISE DOS SANTOS SANTIAGO
927739756	3365*****	LENY CABRAL DE FRANCA
927741704	9138*****	LEONARDO BERNARDO BEZERRA
927745829	24837*****	LEONARDO BEZERRA DE LEMOS 07392000462
927748312	0165*****	LEONARDO DA SILVA DANTAS
927725917	8770*****	LEONARDO FELIX DA SILVA BONIFACIO
927721472	0231*****	LEONARDO MENDES ALVARES
927728331	4233*****	LEONES AUGUSTO DE ABREU
927745563	4233*****	LEONES AUGUSTO DE ABREU
927742240	0391*****	LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS

927748449	1508*****	LETICIA ALVES DE ARAUJO
927714447	0082*****	LETICIA CASTELO BRANCO PEROBA DE OLIVEIRA
927738449	1321*****	LETICIA STEPHANIE ALMEIDA BERNARDO
927700067	0337*****	LIDIO CANIDE DOS SANTOS (ESPOLIO)
927677648	1507*****	LIGIA BATISTA
927740582	22792*****	LIMANETO DIAGNOSTICOS LTDA
927730570	1558*****	LINDALVA LEMOS DE MOURA
927746041	1081*****	LINDEMBERG ALVES DA SILVA
927747624	0475*****	LINDEMBERG MARCOS DA ROCHA RODRIGUES
927745772	6102*****	LINDOLFO MENDES SARMENTO
927732862	0533*****	LISIANA DE MEDEIROS VIEIRA
927697135	0673*****	LIVIA MAXIMIANO DE PAULA
927744979	15779*****	LOCART COMERCIO E LOCAAO DE COPIAS E EQUIPAMENTOS LTDA
927724842	08472*****	LOJA MACONICA EMIDIO FAGUNDES
927728898	12754*****	LOJA MACONICA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA
927727978	1099*****	LORENA DIAS DE SOUZA ARAUJO
927734548	6267*****	LOURANI MAGDA MENEZES DA SILVA
927746875	0438*****	LOURIVAL JANUARIO DA SILVA
927744095	11189*****	LUANA MAIA GUIMARAES
927713360	1505*****	LUCI BARBOSA
927695250	1079*****	LUCIA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ
927742412	2544*****	LUCIA MARIA COSTA DE MORAIS
927704470	0770*****	LUCIA ORRICO DE AZEVEDO
927665262	0019*****	LUCIA VIRGINIA FELIX DOS SANTOS
927728414	0083*****	LUCIANA COSTA DE OLIVEIRA
927744294	5095*****	LUCIANA DE SOUZA VITORIO
927735777	0270*****	LUCIANE PINHEIRO DE BRITO
927732796	0337*****	LUCIENE FERREIRA DAS CHAGAS
927735186	2304*****	LUCILENE LEITE DE MENEZES XAVIER
927706351	3226*****	LUCIMAR DA COSTA BARROS
927733847	40808*****	LUCINALVA COSTA DOS SANTOS
927733850	40808*****	LUCINALVA COSTA DOS SANTOS
927736287	8384*****	LUCINEIDE DA SILVA BEZERRA
927696078	2309*****	LUIS ALBERTO CACHINA
927729299	2426*****	LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
927737402	0964*****	LUIS PEREIRA DA SILVA
927679929	7778*****	LUIZ ANTONIO DA SILVA
927734895	0041*****	LUIZ ANTONIO DE SOUSA
927747161	6722*****	LUIZ BARBOSA DE SOUZA
927743585	1485*****	LUIZ BENEDITO (ESPOLIO)
927667955	0516*****	LUIZ CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS
927726964	7033*****	LUIZ CORDEIRO DA SILVA
927726330	1084*****	LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA
927718771	0426*****	LUIZ GOMES FILHO
927691586	6263*****	LUIZ MARIA DA SILVA
927730898	2225*****	LUIZ PEDRO DA SILVA (ESPOLIO)
927733193	0538*****	LUIZ SABINO FREITAS DO NASCIMENTO
927740201	4443*****	LUIZA DA CAMARA FREITAS
927720441	0355*****	LUSANGELA MORAIS DE MELO
927718792	0500*****	LYLIANNA CLARISSA BATISTA NUNES
927744474	30236*****	M & E SOLUCAO EM SAUDE E NUTRICAO LTDA
927745703	31853*****	M D BENICIOS GRIL RESTAURANTE LTDA
927737661	29615*****	M EDINEIDE DA C GOMES
927734660	07190*****	M S PIMENTA LTDA
927738752	08871*****	M.DO S.DE OLIVEIRA.COM.E SERVICOS HOSPITALAR-ME
927704692	4982*****	MACIEL DIAS
927725395	9414*****	MAELY SUZANA SOARES LIMA
927715175	9417*****	MAGALY PINTO MAFALDO
927693573	06539*****	MAGNETO SERIGRAFIA LTDA ME
927742834	09429*****	MAISE SOARES DUARTE DA SILVA ME
927742206	3420*****	MALVINA QUEIROZ DE OLIVEIRA
927744356	0044*****	MANOEL ANTUNES DE MELO ( ESPOLIO )
927713002	2429*****	MANOEL BERNARDINO DA ROCHA
927704084	0943*****	MANOEL CAMILO DA ROCHA
927691022	0639*****	MANOEL DANTAS DO AMARAL (ESPOLIO)
927720675	0117*****	MANOEL DE SENA XAVIER
927719448	0647*****	MANOEL FERNANDES CIRIACO
927700104	0945*****	MANOEL FERNANDES DE ASSIS (ESPOLIO)
927737777	1564*****	MANOEL FERREIRA DA COSTA (ESPOLIO)
927747497	0083*****	MANOEL GOMES DE SOUZA
927714305	6300*****	MANOEL GUILHERME DOS SANTOS FILHO
927724933	2016*****	MANOEL JUNIOR EVANGELISTA DE ARAUJO
927693019	0281*****	MANOEL LUIZ FILHO (ESPOLIO)
927743686	1768*****	MANOEL MARQUES BEZERRIL FILHO
927743689	1768*****	MANOEL MARQUES BEZERRIL FILHO
927670640	3696*****	MANOEL NAZARENO DA COSTA
927717889	1087*****	MANOEL PEDRO SOBRINHO
927729118	1087*****	MANOEL PEDRO SOBRINHO
927731576	1570*****	MANOEL PINHEIRO DA SILVA
927724927	0109*****	MANOEL SILAS DE VASCONCELOS ( ESPOLIO )

927699716	1228*****	MANOEL TIBURCIO DE LUCENA FILHO
927711004	0982*****	MANUEL ROMUALDO NETO
927713989	0572*****	MARCELA KEILLA PEREIRA DA SILVA
927742061	1062*****	MARCELO ALVES NOBRE
927649901	0158*****	MARCELO DE VASCONCELOS VARELA (ESPOLIO)
927746513	0047*****	MARCELO ROCHA COELHO
927735411	0677*****	MARCIA COSTA DA SILVA
927735416	0677*****	MARCIA COSTA DA SILVA
927724576	0522*****	MARCIA MARIA BARBOSA GUEDES
927737527	1531*****	MARCIA MARIA VILLAS BOAS
927742907	0592*****	MARCIA PEREIRA DE LIMA
927742908	0592*****	MARCIA PEREIRA DE LIMA
927742910	0592*****	MARCIA PEREIRA DE LIMA
927742911	0592*****	MARCIA PEREIRA DE LIMA
927734733	9676*****	MARCIO LINS
927698785	0310*****	MARCONY BEZERRA DA SILVA
927721804	0379*****	MARCOS ANTONIO BEZERRA SIQUEIRA (ESPOLIO)
927724671	3240*****	MARCOS ANTONIO CABRAL
927738560	8383*****	MARCOS ANTONIO CARDOSO DA SILVA
927748540	4984*****	MARCOS ANTONIO DE SOUSA
927724531	1564*****	MARCOS AURELIO DE ALMEIDA
927747230	00791*****	MARCUS VINICIUS PASIN DE MORAES
927746826	1838*****	MARIA ADENILDE DO NASCIMENTO
927735250	3789*****	MARIA ALCILENE DA SILVA
927702719	1477*****	MARIA ALEXANDRE DE SOUSA
927725023	0712*****	MARIA AMELIA SANTOS DO NASCIMENTO
927725025	0712*****	MARIA AMELIA SANTOS DO NASCIMENTO
927735169	6725*****	MARIA ANGELO SOARES DA SILVA
927742568	1065*****	MARIA AUXILIADORA SOUZA SILVA
927723048	0740*****	MARIA BARBOSA DOS SANTOS
927734734	0337*****	MARIA BATISTA DA SILVA
927724818	0174*****	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927709935	3900*****	MARIA BENEDITA MOREIRA
927745409	2718*****	MARIA BEZERRA LEONEL (ESPOLIO)
927667836	0483*****	MARIA CECILIA DE HOLANDA MADRUGA
927734312	0007*****	MARIA CELMA BARBOSA DE ASSIS
927739220	2311*****	MARIA CICERA DO VALE
927739237	2311*****	MARIA CICERA DO VALE
927731872	4446*****	MARIA CILENE DA COSTA (ESPOLIO)
927742424	41663*****	MARIA CLARA R DA SILVA
927698943	0617*****	MARIA CLEMENTE DOS SANTOS
927726926	0312*****	MARIA DA CONCEICAO ALVES
927747472	4440*****	MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO DA SILVA
927747477	4440*****	MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO DA SILVA
927748391	4289*****	MARIA DA CONCEICAO DO ROSARIO SILVA
927740608	0198*****	MARIA DA COSTA DOS SANTOS
927741228	1561*****	MARIA DA CRUZ DIONIZIO
927719042	1992*****	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO
927721523	2985*****	MARIA DA GLORIA FREITAS
927730973	2893*****	MARIA DA PAZ MARQUES DA SILVA
927747832	0325*****	MARIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA
927747895	1569*****	MARIA DALVILENE VARELA
927737545	1083*****	MARIA DAS DORES DA COSTA (ESPOLIO)
927746725	3080*****	MARIA DAS DORES DE LIMA
927737009	3228*****	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA
927731629	1086*****	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
927746164	3578*****	MARIA DAS GRACAS COSTA DA SILVA
927727014	8375*****	MARIA DAS GRACAS DE FRANCA OLIVEIRA
927744737	11015*****	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO CAMARA PAPELARIA
927742183	37543*****	MARIA DAS GRACAS FELIPE DA SILVA
927697134	5973*****	MARIA DAS GRACAS MAXIMIANO DE MIRANDA
927721594	2613*****	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUZA
927700144	1407*****	MARIA DAS NEVES CARVALHO
927746499	3929*****	MARIA DE FATIMA DA SILVA (ESPOLIO)
927746502	3929*****	MARIA DE FATIMA DA SILVA (ESPOLIO)
927728504	1437*****	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MOREIRA
927720346	4982*****	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
927733545	9129*****	MARIA DE JESUS DE FRANCA
927740302	2973*****	MARIA DE LOURDES BORGES
927729625	0481*****	MARIA DE LOURDES E SILVA
927735137	4129*****	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
927726144	0165*****	MARIA DE LOURDES VIANA (ESPOLIO)
927702051	3584*****	MARIA DO CARMO OLIVEIRA
927733138	6379*****	MARIA DO CARMO SILVA
927734759	6379*****	MARIA DO CARMO SILVA
927746836	7702*****	MARIA DO CEU RODRIGUES DE MATOS
927694066	4236*****	MARIA DO SOCORRO BRAZ DA SILVA
927738912	6556*****	MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA BEZERRA
927719327	2942*****	MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE SILVA
927739729	1546*****	MARIA DO SOCORRO DE LIMA

927677496	2225*****	MARIA DO SOCORRO FREITAS DE OLIVEIRA
927722737	1304*****	MARIA DORALICE PACHECO
927739671	0807*****	MARIA DOS PRAZERES FIGUEIREDO DA SILVA
927745720	2040*****	MARIA EDINALVA DA SILVA
927729459	4303*****	MARIA ELEONORA DE ARAUJO BARRETO
927729462	4303*****	MARIA ELEONORA DE ARAUJO BARRETO
927734482	4303*****	MARIA ELEONORA DE ARAUJO BARRETO
927734484	4303*****	MARIA ELEONORA DE ARAUJO BARRETO
927726280	5962*****	MARIA ELIZABETH SILVA DUARTE
927714087	0616*****	MARIA EMANUELLA TAVARES MARQUES
927728349	0114*****	MARIA ETERNA DE SOUZA MELO
927714937	1477*****	MARIA FELISBERTA DA COSTA
927715854	1477*****	MARIA FELISBERTA DA COSTA
927656803	3698*****	MARIA GILZA SANTIAGO DE SOUZA
927726832	0571*****	MARIA GIRLENILDA MONTE DE ANDRADE
927741846	0571*****	MARIA GIRLENILDA MONTE DE ANDRADE
927741848	0571*****	MARIA GIRLENILDA MONTE DE ANDRADE
927741850	1080*****	MARIA GORETE BRAZ
927746388	1561*****	MARIA GORETTE DANTAS SANTOS
927740575	8075*****	MARIA GORETTI ADELIA DE SOUSA
927743858	9124*****	MARIA GORETTI BEZERRA ANTUNES
927740669	0946*****	MARIA INES SOARES
927744364	6718*****	MARIA JOSE CAMPOS
927690617	5888*****	MARIA JOSE DA CRUZ
927728119	0205*****	MARIA JOSE DA FONSECA NICACIO
927698401	6339*****	MARIA JOSE DE MELO CAETANO
927742597	1564*****	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
927746196	4981*****	MARIA JOSE PIO GONCALVES
927737163	7919*****	MARIA JOSE SOARES
927740167	0215*****	MARIA JOSE SOARES TAVARES
927747693	0215*****	MARIA JOSE SOARES TAVARES
927667424	2293*****	MARIA JOSELIA SOARES BEZERRA
927747401	15154*****	MARIA JOSILENE VALENTIM DE MEDEIROS ME
927728406	2088*****	MARIA LAIS COSTA DA SILVA
927703544	1508*****	MARIA LEONOR CUNHA DA SILVA
927733799	9338*****	MARIA LUCIA DA CRUZ SANTOS CAMPOS
927748186	4068*****	MARIA LUCIA DA SILVA
927743331	6555*****	MARIA LUCILENE DA SILVA
927748052	1388*****	MARIA MADALENA JACOME BRITTO LACERDA ALMEIDA
927736028	8777*****	MARIA MAGNOLIA DE MACEDO RODRIGUES SILVA
927725865	0194*****	MARIA NAZARE CONCEICAO VERISSIMO DA CUNHA
927715839	4060*****	MARIA NAZARE DE OLIVEIRA
927736327	4657*****	MARIA NELLY CARLOS MAIA DE AMORIM
927676216	0115*****	MARIA NEUZA DA COSTA BOTELHO
927707872	7504*****	MARIA NUBIA DA FONSECA DOS SANTOS
927727910	2004*****	MARIA PINHEIRO CHACON (ESPOLIO)
927733590	2218*****	MARIA RAMOS TEIXEIRA DE SOUZA
927740354	2213*****	MARIA ROQUE GRACIANO
927727006	2216*****	MARIA ROSANGELA SANTOS NAZARIO
927716169	0226*****	MARIA ROSINEIDE RIBEIRO DA COSTA
927740512	2944*****	MARIA SELMA DE LIMA
927737645	0187*****	MARIA SELMA NUNES DE CARVALHO
927743781	0085*****	MARIA TEREZA DUARTE DA SILVA
927747251	0739*****	MARIANA CALDEIRA E SILVA TORQUATO
927747255	0739*****	MARIANA CALDEIRA E SILVA TORQUATO
927747276	0739*****	MARIANA CALDEIRA E SILVA TORQUATO
927726537	0093*****	MARIANO ALFIO PALMISANO
927718705	0464*****	MARICELIA LIMA DE CARVALHO
927704549	0514*****	MARILIA DA SILVA NASCIMENTO
927747714	0584*****	MARILIA HENRIQUE FRANCISCO DANTAS DA SILVA
927736362	01559*****	MARILIA SA BEZERRA DE SOUZA - ME
927715340	0671*****	MARINO AZEVEDO
927739025	2613*****	MARIO LUCIO SOUZA OLIVEIRA
927739192	5977*****	MARIZA BANDEIRA DE MELO COSTA
927739382	3575*****	MARIZA PINHEIRO DE MOURA
927748011	0238*****	MARLA MAYADEVA SILVA RAMOS SERRANO
927742793	12751*****	MARLENE GUIMARAES AROUCHE MARTINS ME
927745782	1300*****	MARLENE NICACIO PEDROSA DE OLIVEIRA
927668090	2216*****	MARLI SOARES DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927734968	0973*****	MARLUCIA BATISTA DA COSTA PEREIRA
927741731	4064*****	MARTA ALVES DE OLIVEIRA
927721978	4225*****	MARTA FERNANDES DA TRINDADE COSTA
927741864	4748*****	MARTA LUCIA RODRIGUES
927736714	0694*****	MATTEUS DAMIAO DA CUNHA
927730880	4141*****	MAURA INOCENCIO RODRIGUES
927719644	6721*****	MAURO GUSMAO REBOUCAS
927746158	00576*****	MAVS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
927746995	0565*****	MAYARA SOUZA DO AMARAL
927746604	32443*****	MCF JOVEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
927693835	12468*****	MD RN MARIA BERNADETE CONSTRUcoes SPE LTDA

927713182	10486*****	MEDEIROS E MEDEIROS ESCOLA E BERCARIO LTDA
927739148	28482*****	MEDSON B CARIDADE, SERVICOS DE LAVAGEM VEICULAR
927744070	31717*****	MERCADINHO DO IRMAO JOSUE LTDA
927745619	43416*****	MERYLANI B DA SILVA
927729037	3073*****	MEYNE LUSTOSA DE LIMA
927707250	0476*****	MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
927738848	0325*****	MICHELINE CUSTODIO
927744153	42643*****	MICHELL NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
927695323	0290*****	MICHELLE CORREIA DANTAS
927747692	8383*****	MILENE GOMES DE ARAUJO
927747695	8383*****	MILENE GOMES DE ARAUJO
927736675	0302*****	MILLENIA MAFRA DA COSTA PALMA
927682164	2002*****	MILSON CAVALCANTI
927686928	1063*****	MILTON BEZERRA
927744795	0201*****	MILTON MARQUES DE MEDEIROS (ESPOLIO)
927744802	0201*****	MILTON MARQUES DE MEDEIROS (ESPOLIO)
927732736	0861*****	MILTON SILVA DE LIMA
927746026	0575*****	MINERVINA BARRETO TOSCANO (ESPOLIO)
927718126	6380*****	MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS
927735972	7784*****	MOAB FERREIRA DE OLIVEIRA
927734504	40994*****	MODULO ENGENHARIA LTDA
927701898	0130*****	MONALISA GUILHERME DA SILVA
927745457	24521*****	MOTORAUTO RETIFICA LTDA
927697785	04753*****	MT SERVICOS LTDA
927737999	24044*****	MTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
927706289	8755*****	MUCIO ELADIO AZEVEDO DUARTE
927747945	0946*****	MURILO LUIZ DO NASCIMENTO
927636506	70046*****	NADIESEL COMERCIO LTDA
927684717	70046*****	NADIESEL COMERCIO LTDA
927746885	3262*****	NAILTON RODRIGUES
927734110	0197*****	NALDIR LIMA DUARTE
927716716	0281*****	NATAL CAVALCANTI DE MORAES
927727488	31588*****	NATAL MULTIMARCAS LTDA
927734639	1564*****	NATIVIDADE SILVA
927744274	38649*****	NATOSF COMERCIO LTDA
927709991	0439*****	NAZARENO ONOFRE DE OLIVEIRA
927672531	0440*****	NEIDE PESSOA DE AZEVEDO
927687646	0440*****	NEIDE PESSOA DE AZEVEDO
927728186	0440*****	NEIDE PESSOA DE AZEVEDO
927737318	0524*****	NEIL MARCELINO DA SILVA
927737322	0524*****	NEIL MARCELINO DA SILVA
927738132	2001*****	NELSON EUCLIDES DOS SANTOS NETO
927666174	3841*****	NEUZA BEZERRA DA SILVA DIAS
927745433	24842*****	NEWS LOCACOES LTDA
927701703	2001*****	NEWTON UCHOA DE ARAUJO
927746461	0658*****	NIEDIA SILVA DE OLIVEIRA
927748258	4816*****	NIELMO FERREIRA DE MACEDO
927732974	0115*****	NILDEMIR KLEBER DA SILVA BISPO
927728393	0119*****	NILTON SOARES GUEDES ( ESPOLIO )
927716849	5663*****	NIVALDO BORGES DA SILVA SOBRINHO
927720422	2216*****	NIVALDO VARELA BACURAU
927728033	2216*****	NIVALDO VARELA BACURAU
927732272	2216*****	NIVALDO VARELA BACURAU
927732588	2216*****	NIVALDO VARELA BACURAU
927734720	27209*****	NOBREGA & VASCONCELOS LTDA
927737250	27209*****	NOBREGA & VASCONCELOS LTDA
927732057	4133*****	NORMA DE CARVALHO RABELO (ESPOLIO)
927744249	45753*****	NORONHA REPRESENTACOES LTDA
927745058	17237*****	NOVO CAPITAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA.
927731221	23612*****	NOVOS CAMINHOS
927744165	35977*****	NUCLEO CONTABIL LTDA
927688785	0256*****	OBERHUDSON OVIDIO DE MEDEIROS (ESPOLIO)
927731310	08716*****	OBRASTECONSTRUTORA LTDA
927712220	0123*****	ODAIR FRANCA DO NASCIMENTO
927741081	0123*****	ODAIR FRANCA DO NASCIMENTO
927744685	3284*****	ODETE MATIAS DA SILVA
927748317	0887*****	ODIEL BEZERRA DE LIMA (ESPOLIO)
927725585	0712*****	ODON BEZERRA CAVALCANTE
927745401	0574*****	OLGA MARIA DE ARAUJO
927719069	5535*****	OLIVALDO BANDEIRA DE MOURA
927718911	09308*****	OLIVEIRAS RESIDENCIAL LTDA
927696352	06028*****	OLIVER EQUIPAMENTOS LTDA
927744171	04934*****	OLIVETECNICA PRESTACoes DE SERVICOS LTDA
927710645	0744*****	ONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
927747378	4655*****	ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
927721015	0336*****	OSVALDO MARQUES DA SILVA (ESPOLIO)
927720119	0097*****	OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR
927732098	5124*****	OZANA MARIA DE OLIVEIRA
927731129	6381*****	OZEAS GRIGERIO MENDES
927740750	35351*****	P C MENEZES DE OLIVEIRA



927745320	30572*****	P G DE MOURA DUARTE
927736807	19180*****	P J DE SOUZA
927745704	44986*****	P P DOS SANTOS COMERCIO DE FRUTAS
927732261	0477*****	PATRICIA AZEVEDO DE MEDEIROS
927687708	0633*****	PATRICIA BATISTA DO NASCIMENTO JUSTO
927731274	0566*****	PAULA FRANCINETE PINHEIRO CAMARA
927649354	7849*****	PAULINO GARCIA DE SOUZA
927744011	7051*****	PAULINO GERMINO DA SILVA (ESPOLIO)
927741899	31748*****	PAULINO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
927747646	0464*****	PAULO BRUNO DE OLIVEIRA
927722410	6640*****	PAULO CESAR DE LUCENA LEANDRO
927734542	2017*****	PAULO JUSTINO DANTAS
927695140	2022*****	PAULO MARCIO XAVIER JARDIM
927744502	07622*****	PAULO ROBERTO FURTADO DUARTE
927741022	3160*****	PAULO SAVIO FERREIRA DA SILVA
927732734	7921*****	PAULO SERGIO BEZERRA
927712172	0748*****	PEDRO LUCINDO DOS SANTOS (ESPOLIO)
927740067	1883*****	PEDRO ROBERTO DE MEDEIROS
927723268	0445*****	PIERRE DE CARVALHO FORMIGA
927723059	6265*****	PLACIDA SOARES DE OLIVEIRA
927745646	03967*****	PLANET AUDIO ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA
927743282	28442*****	PLAY MAR LANCHES E TURISMO LTDA
927734222	02501*****	PORPINO & MIRANDA LTDA
927724602	09301*****	POSTAL LOGISTIK DISTRIBUICAO COMERCIO LTDA
927700463	0083*****	PRISCILA CELIA BACURAU
927746673	0319*****	PRISCILA NUNES MIRANDA
927740213	28247*****	PROJETOP - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
927732038	15623*****	PROSPECTA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA
927744872	11577*****	R DE C L DE SOUSA
927746794	27822*****	R DE FREITAS SOUZA LTDA
927746590	28038*****	R E BEZERRA NETO VEICULOS
927672954	08399*****	RADIO CABUGI LTDA
927700217	0882*****	RAIANY DE MATOS BARBOSA
927747197	0882*****	RAIANY DE MATOS BARBOSA
927697109	2003*****	RAIMUNDA BENTO DA SILVA
927707002	2003*****	RAIMUNDA BENTO DA SILVA
927741945	0290*****	RAIMUNDA DA SILVA CORTEZ
927734274	1237*****	RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA
927705825	0025*****	RAIMUNDO NONATO FERNANDES
927744599	0945*****	RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA TORRES (ESPOLIO)
927711466	5656*****	RAQUEL APARECIDA MARIANO ALVES
927698564	0770*****	RAYANA SUELY PEREIRA DE LIMA
927746868	7047*****	RAYANNE CRISTINA SILVA DE SOUSA
927744131	21436*****	RAYRA NATHANE DA SILVA
927729594	09123*****	RECOM REPRESENTACOES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
927733723	34717*****	REEC - REFORCOS ESCOLAR EM CASA LTDA
927712336	23751*****	REFERENCE CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
927683782	0308*****	REGIA DUARTE DAVID
927712265	0308*****	REGIA DUARTE DAVID
927745395	0308*****	REGIA DUARTE DAVID
927745397	0308*****	REGIA DUARTE DAVID
927746349	34397*****	REGINA LUCIA DA COSTA DE ARAUJO CARVALHO
927718539	0085*****	REGINALDO DA CUNHA LOBATO
927742903	2146*****	REGINALDO PEDRO DIAS
927738650	0256*****	REGINALDO RODRIGUES DAVID
927718018	4912*****	REJANE DANTAS CAVALCANTI
927721409	0598*****	RENAN DE SOUZA SANTOS
927746096	0338*****	RENATA CLAUDIA GOMES VARELA RODRIGUES DA SILVA
927748001	0763*****	RENATO DE OLIVEIRA MENDES
927745171	31251*****	RESTAURANTE 668 LTDA
927746451	39236*****	RF FRUTAS LTDA
927746014	3420*****	RICARDO ANTONIO BALBINO DA COSTA
927746018	3420*****	RICARDO ANTONIO BALBINO DA COSTA
927742625	26425*****	RICARDO JOSE ARAUJO DA ROCHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
927744986	26425*****	RICARDO JOSE ARAUJO DA ROCHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
927734059	0606*****	RICARDO RINKEVICIUS
927747894	0606*****	RICARDO RINKEVICIUS
927746486	0148*****	RIKARD ARNE STORVESTRE
927708569	4811*****	RITA DE CASSIA CUNHA
927730460	6718*****	RITA DE CASSIA MAFRA
927709536	2431*****	RITA PAULA DE MACEDO SOARES
927710491	7221*****	ROBINSON MARIUS DE GOES CUNHA
927746595	5240*****	ROBSON CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
927731048	0276*****	ROBSON TRAJANO SOARES DE OLIVEIRA
927731049	0276*****	ROBSON TRAJANO SOARES DE OLIVEIRA
927705513	0095*****	RODOLPHO CESAR FERREIRA DE ARAUJO LIMA
927744201	0293*****	RODRIGO ALEXANDRE GOMES DA SILVA
927745302	27032*****	RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO

927745728	06053*****	ROGENILDO DA SILVA
927716202	5384*****	ROGERIO CORDEIRO DA SILVA
927701519	7017*****	ROMARIZ JERONIMO DA SILVA
927709554	11927*****	ROMER CORRETORA DE SEGUROS LTDA
927723132	0102*****	ROMICIO MARTINS DE LIMA
927699977	3228*****	RONALDO SOARES DO NASCIMENTO
927746841	0200*****	ROQUE AFONSO DA CUNHA
927720166	7609*****	ROSALIA RODRIGUES DA SILVA
927747727	2432*****	ROSANA CRISTINA PESSOA DE ALMEIDA
927743395	11587*****	ROSANA PALHANO PINHEIRO
927747257	0790*****	ROSANA PATRICIA PESSOA DA SILVA
927719695	7513*****	ROSANGELA MARIA DE ARAUJO
927736254	3227*****	ROSANGELA MARINHO DE OLIVEIRA
927735114	8786*****	ROSENDO SOARES CAMARA
927677770	0747*****	ROSIANE MARIA DA SILVA
927747709	0246*****	ROSCLEIDE ALMEIDA DA SILVA
927725713	8372*****	ROSILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
927746468	34254*****	ROSILENE P. SOARES
927732813	9278*****	ROSINALDO LAURENTINO BATISTA
927722290	4228*****	ROSINEIDE CAMPELO PEREIRA (ESPOLIO)
927720010	3717*****	ROSINEIDE DA SILVA CLEMENTE
927746029	7210*****	ROSINEIDE SILVA DE SOUZA
927747701	3170*****	ROSINETE NEVES BEZERRA DA SILVA
927739063	7022*****	ROSSIER ARAUJO BRAULINO
927667667	1616*****	RUBENS CAMPOS (ESPOLIO)
927743289	0605*****	RUDILENE PEIXOTO DA FONSECA
927744395	39999*****	RUHAMA DANTAS RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS
927735947	3159*****	RUI BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
927708113	6728*****	RUTE RAIMUNDA DA SILVA
927733606	0425*****	RUTH DO NASCIMENTO MELLO
927748228	33759*****	S D CAPITANI RENT A CAR
927739091	08380*****	S S AVICULTURA LTDA - ME
927744846	13618*****	SALEILSON S. GOMES DA SILVA
927741408	9140*****	SAMARA ELIAS GOSSON COUTINHO
927690745	0768*****	SANDIVAL DANTAS DA SILVA
927659741	4662*****	SANDRA FERREIRA GUEDES (ESPOLIO)
927745267	10575*****	SANTOS BARBOSA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME
927701719	0268*****	SARINA DE ARAUJO MEDEIROS
927701724	0268*****	SARINA DE ARAUJO MEDEIROS
927723121	0373*****	SARITA BEZERRA
927725548	1824*****	SAULO MAGNO MEDEIROS DE OLIVEIRA
927736364	8775*****	SAVIO CRISTIANO MAGALHAES E SILVA
927748335	7008*****	SAYMON VINICIUS DE AGUIAR OLIVEIRA
927733338	0210*****	SEBASTIANA FERREIRA DO NASCIMENTO
927713115	0081*****	SEBASTIAO DE ARAUJO MONTEIRO
927729967	0118*****	SEBASTIAO DE SOUZA LINS
927724641	1390*****	SEBASTIAO MIGUEL DE ARAUJO
927724649	1390*****	SEBASTIAO MIGUEL DE ARAUJO
927724658	1390*****	SEBASTIAO MIGUEL DE ARAUJO
927686663	0571*****	SEBASTIAO VENTURA DA SILVA
927745930	8749*****	SELMA MARIA GAMA FERREIRA PEREIRA
927690172	0032*****	SEMIO PESSOA TIMENI
927728880	4662*****	SERGIO COSTA GOMES NETO
927743680	7511*****	SERGIO EDUARDO DANTAS MARCOLINO
927737970	5659*****	SERGIO LUIZ DA COSTA
927729704	06287*****	SEVERINO FELIX DE LIMA NETO
927720815	1978*****	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
927725971	2003*****	SEVERINO GOMES BEZERRA NETO
927738880	0504*****	SEVERINO MARTINS DA SILVA
927738884	0504*****	SEVERINO MARTINS DA SILVA
927694314	0438*****	SEVERINO PAULLINO DE ARAUJO (ESPOLIO)
927745945	0890*****	SEVERINO PEREIRA DE SOUSA
927665336	0289*****	SEVERINO RAMOS GUEDES (ESPOLIO)
927676454	1823*****	SEVERINO RIBEIRO NETO
927714733	2415*****	SEVERINO SOARES DA SILVA
927743551	25230*****	SHANCANG CHEN
927686244	0127*****	SHIRLENE DELFINA DE OLIVEIRA PINHEIRO PONTES
927716972	08283*****	SIBAUMA PARTICIPACOES, INCORPORACOES E EMPRENDIMENTOS LTDA
927738448	9141*****	SIDICLEY SANTANA DOS SANTOS SILVA
927731293	13624*****	SIGMAS ENGENHARIA E GEODESIA LTDA
927727921	8759*****	SILVAN PEREIRA DA SILVA
927741453	0146*****	SILVANO RODRIGUES DE MEDEIROS
927733437	7786*****	SILVENIA LIVIA PESSOA DE ASSIS
927742939	0407*****	SILVIO FERNANDES DOS SANTOS
927717158	6719*****	SIMONE ALMEIDA GAVILAN
927734845	0613*****	SIMONE CAVALCANTI PROTASIO DE LIMA
927698416	0202*****	SIVANDA RUBENITA DA SILVA BEZERRA
927745448	33694*****	SMART COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS LTDA
927742496	10934*****	SOARES E NUNES COMERCIO LTDA. ME
927738274	21331*****	SOCIAL SOMA MARKETING DIGITAL LTDA

927745821	18738*****	SOEIRO & GOUVEIA SORVETES LTDA
927728764	0339*****	SOLANGE ALVES
927734608	2422*****	SOLANGE ALVES DA SILVA
927716667	02350*****	SOLLO ENGENHARIA LTDA
927717109	5662*****	SONIA MARIA TEIXEIRA DA CRUZ
927728383	5662*****	SONIA MARIA TEIXEIRA DA CRUZ
927744466	40759*****	SPLASH SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
927739776	8765*****	SUELDO DE OLIVEIRA MIRANDA
927703743	8386*****	SUELY BARBOSA DA SILVA BRANDAO
927740648	0098*****	SUERDA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
927744167	01581*****	SUPOORTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
927744359	01581*****	SUPOORTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
927726937	7017*****	SUSANNE DE SOUZA OLIVEIRA
927744856	0124*****	SUZIANA KALINE BATISTA DE LIMA SOUZA
927746077	47167*****	SV4 FARDAMENTOS LTDA
927734632	8131*****	TACIO DE MELO FERREIRA (ESPOLIO)
927745818	1036*****	TAINA CAVALCANTE VIEIRA SILVA
927688007	0920*****	TANIA MARIA VITELLO
927734436	2304*****	TELMA MARIA BEZERRA DE CARVALHO
927744340	3160*****	TERCIO BEZERRA DE CARVALHO
927735489	0217*****	TEREZA JULIA PEREIRA PINTO
927704615	2212*****	TEREZINHA VIEIRA DE SOUZA (ESPOLIO)
927737669	0113*****	THIAGO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
927741921	35251*****	THIAGO ALVES DE SOUSA
927730886	13106*****	TONY CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTABIL LTDA
927742166	35855*****	TOPGEO TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA
927744827	10973*****	TRANSFORMES EQUIPADORA E ALUGUEL DE AUTOMOVEIS LTDA
927746303	48549*****	TRAPIA BAR E RESTAURANTE LTDA
927728640	0110*****	TURENE ALTINO DE PAIVA (ESPOLIO)
927739266	0110*****	TURENE ALTINO DE PAIVA (ESPOLIO)
927735521	9155*****	UBIRACILDA CALIXTO SOARES
927704396	4814*****	URSULA CRISTINA GADELHA AIRES DE MEDEIROS
927696388	17326*****	V E F REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
927700026	17326*****	V E F REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
927745651	36608*****	V. RODRIGUES DE ARAUJO
927738113	0303*****	VALDECI DE OLIVEIRA RODRIGUES
927720785	0373*****	VALDENICE PEREIRA DA SILVA
927718107	4299*****	VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
927724444	8074*****	VALDIR CORTEZ DE SALES
927718942	6860*****	VALDIR DE SOUZA
927746325	4897*****	VALERIO ALVES LIRA
927735189	5673*****	VALMIR FERNANDES GADELHA
927745562	33530*****	VARELA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA
927744994	26476*****	VEFRA TELECOMUNICACOES LTDA
927730968	0562*****	VELUSIA NAIRA SILVA
927734655	0630*****	VERA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
927735447	0305*****	VERA MIRTES DE CASTRO CARVALHO
927735449	0305*****	VERA MIRTES DE CASTRO CARVALHO
927707970	3657*****	VERONICA CRISTINA PEREIRA DE MORAES ROLEMBERG
927743050	5034*****	VERONICA VALENTIM FELIX
927739369	7514*****	VICENTE ESTEVAM FERREIRA JUNIOR
927718904	0379*****	VICENTE MATIAS DA SILVA
927725777	0257*****	VICENTE PAULO
927745425	26768*****	VITTAL & MEDEIROS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
927738633	0093*****	VIVIANY MARIA CARVALHO MEDEIROS BRITO
927748557	07573*****	VPI VIGILANCIA LTDA
927738681	41679*****	W F CORRETORA DE SEGUROS LTDA
927735274	21348*****	W G GOMES
927718921	3690*****	WALDO ANDRE DE FREITAS
927737476	0270*****	WALESKA MATIAS DA COSTA
927743132	33550*****	WANDECLEPSON LIMA DE OLIVEIRA
927736958	07425*****	WANDERLEY & CRUZ LTDA
927736967	07425*****	WANDERLEY & CRUZ LTDA
927671675	10737*****	WANDERLEY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
927673321	10737*****	WANDERLEY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
927676102	10737*****	WANDERLEY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
927722391	4268*****	WASHINGTON FELIPE DA SILVA
927746091	5533*****	WASHINGTON LUIZ DE SOUZA
927734259	0696*****	WEVERTON BENTO DA CUNHA
927738126	6589*****	WEYDSON RODRIGUES BORBA
927667979	1075*****	WHIGTEMBERG BORJA DE BRITO
927668767	0746*****	WILLIAM DINIZ NUNES
927744425	29125*****	WILMA LUIZ DA SILVA
927738518	5658*****	WILSON CLETO DE MEDEIROS FILHO
927747943	0378*****	WILSON MEDEIROS DA SILVA
927695832	0282*****	WILSON MIRANDA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927686243	0494*****	WOLBER TOMAS DA SILVA XAVIER
927744824	30162*****	WONG LO
927703324	0155*****	YANA PRISCILLA DA SILVA
927720065	0905*****	ZACARIAS DAMIAO DA SILVA

927727914	6645*****	ZENAIDE FREIRE PEREIRA GOMES
927727916	6645*****	ZENAIDE FREIRE PEREIRA GOMES
927727121	4036*****	ZENO SERVULO BESSA DE MELO
927731911	0110*****	ZULEIDE ARAUJO ZAMBONI (ESPOLIO)
927714505	7859*****	ZULMIRA GOMES EVANGELISTA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**PORTARIA DE Nº 32\*/2024 – GS/SEMURB**

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Guttemberg de Brito Galvão, matrícula nº 65.728-0, como fiscal do contrato e, designar a servidora Maria Luiza M. F. Medeiros, matrícula nº 72.827-2 como gestora administrativa do contrato para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea “g”, da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240505532, que tem como contratada a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 01/07/2024.

Thiago de Paula Nunes Mesquita

Secretário/SEMURB

Republicar por Incorreção\*

**PORTARIA DE Nº 33/2024 – GS/SEMURB**

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Costa Viana Neves Cabral, matrícula nº 73.410-8, como fiscal do contrato e, designar a servidora Maria Luiza M. F. Medeiros, matrícula nº 72.827-2 como gestora administrativa do contrato para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea “g”, da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240505532, que tem como contratada a empresa AMR LIMPEZA E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 01/07/2024.

Thiago de Paula Nunes Mesquita

Secretário/SEMURB

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº: 20231487204

CNPJ: 07.221.905/0001-30

Contratado: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME

Endereço: Av. Benedito Santana – CEP: 59296515 – São Gonçalo do Amarante/RN

Objeto: Aquisição de Avenais para atender as demandas do Bosque das Mangueiras/SEMURB.

Unidade Orçamentária: 29.47 – Fundo Unico do Meio Ambiente do Município de Natal

Projeto/atividade: 18.541.156.2-628 – Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques, Bosques e Hortos do Município.

Elemento de Despesa: 33.90.30. 21 – Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha

Anexo: 7

Fonte: 17591302 – Recursos FUNAM

Valor Total: R\$ 1.399,80 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Natal/RN, 01 de Julho de 2024

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros

DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Walter Pedro da Silva

Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 132/2024 – GS/SEMTAS, DE 01 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º -Designar o servidor MARIO VICTOR DE SOUZA ALVESLYRA, Mat. 73.495-2, como gestor e a servidora EDINEUBA MARIA BARBOSA, matrícula nº. 72.410-5, como fiscal do processo 20240501111. PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 01 de JULHO de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS/PMN

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024

Processo nº: 20240501111

Contratada: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS

CNPJ nº: 16.772.209/0001-03;

Contratante: SEMTAS

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18. 01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da

SEMTAS. Valor: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais). Fonte: 15000000

Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Código de Atividade: 18.48 – 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Profissional.

Valor: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento

de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento

de Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Código de

Atividade: 18.48 - 08.334.155.2-363 – Fomento ao Empreendedorismo, a Economia

Solidária e ao Trabalho Autônomo. Valor: R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais).

Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção e

Conservação de Bens Imóveis. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos

Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta

reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção

e Conservação de Bens Imóveis. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 –

Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento

de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de

Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Objeto: - O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada no

serviço de limpeza de fossa séptica, visando atender a necessidade do Setor de Manutenção

e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

Vigência: 12 (doze) meses, contato a partir de sua assinatura.

Valor: R\$ 48.980,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024;

Contratada: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art.

75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos,

exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240501111

Nome do credor: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS - ME

CNPJ: 16.772.209/0001-03

ENDEREÇO: Av. Alferes João Perceval Lins Caldas, n.º 607, Meus Amores, Assu/RN, CEP: 59.650-000.

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18. 01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da

SEMTAS. Valor: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais). Fonte: 15000000

Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Código de Atividade: 18.48 – 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Profissional.

Valor: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento

de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de

Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Código de Atividade: 18.48 - 08.334.155.2-363 – Fomento ao Empreendedorismo, a

Economia Solidária e ao Trabalho Autônomo. Valor: R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e

quarenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 –

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção

Social Básica. Valor: R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais). Fonte: 16600000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um

mil e setecentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14

– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Valor Total: R\$ 48.980,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no

serviço de limpeza de fossa séptica, visando atender a necessidade do Setor de Manutenção

e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2024.

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2024

Processo nº: 20240464127

CONCEDENTE: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE CIDADÃ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 -08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de

Proteção Social Básica. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte: 15000000 Anexo:

9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

respeitando-se os dispositivos dos arts. 51,52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à

instituição parceira, para execução de Serviços de Convivência para mulheres.

Vigência: a a partir de junho de 2024 até outubro de 2024

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024;

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades

empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo

Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 193.191,42 (cento e noventa e três mil

e cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), destinados ao Bloco da Gestão

do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades

empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo

Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinados

ao Programa BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização

de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela

administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Contratação de Empresa

Especializada em Prestação de Serviços Fúnebres. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo

de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras,

localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves 881, Tirol, e/ou por meio do endereço

eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone:

(84) 3232 6228, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização

de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela

administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de

televisores e suportes. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à

disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av.

Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@

gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no

horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMPLA-20240825529

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 90.013/2024-SEINFRA

Adjudico e homologo o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

ABERTA Nº 90.013/2024-SEINFRA, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto

é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

REFORMA E COBERTURA DE PATIO MULTIUSO PARA FEIRA, NO CONJUNTO CIDADE SATÉLITE

– BAIRRO PLANALTO NATAL/RN, adjudicando e homologando o procedimento licitatório,

que teve como vencedora a empresa: I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ

12.262.916/0001-07, com melhor proposta no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de

reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e Lei

Complementar nº 123/2006; e alterações posteriores e legislação pertinente.

Natal, 01 de julho de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## PESQUISA MERCADOLÓGICA – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:  
Processo: STTU-20240897481

Objeto: Aquisição de uniformes, para utilização operacional e laboral, por partes dos Agentes de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 07 (Sete) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: [usag.sttu@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sttu@natal.rn.gov.br), [felippe.tarkinni@natal.rn.gov.br](mailto:felippe.tarkinni@natal.rn.gov.br). Conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 01 de Julho de 2024.

Felippe Tarkinni C. de Souza – Unidade Setorial de Administração Geral – STTU

## EXTRATO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº.: \*001/2024– STTU

Processo Nº.: STTU – 20231696504

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato nº 001/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, estendendo-se até 22/09/2024 e 03/11/2024.

Fundamentação Legal: Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 19/06/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Alexandre Albuquerque Teixeira – NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunha: Renato Andrade Medeiros – CPF: 063.283.964-30

Testemunha: Alano Miguel Trigueiro – CPF: 099.631.974-61

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa MF SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 35/2024, referente ao mês de junho de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 01 de julho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Secretário da SECULT

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa EDILSON ARAÚJO DE PAIVA EPP, fruto do contrato nº 01/2021, referente aos meses de abril e maio de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 01 de julho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Secretário da SECULT

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa WBNJ LICITARN LTDA, fruto do contrato nº 64/2023, referente a aquisição de caixas de água mineral para o São João de Natal 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 01 de julho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Secretário da SECULT

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

## EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 004/2024

Processo n.º 20240710632

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

Contratada: JSR Mercantil Ltda

CNPJ: 50.627.112/0001-45

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Classificação da Despesa:

Atividade: 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE;

Elemento: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Valor: R\$ 2.023,77 (dois mil e vinte e três Reais e setenta e sete centavos)

Prazo de execução: 30 dias

Data da assinatura: Natal, 01 de julho de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Nadja Dias Freire Pinto - USAG/ SEHARPE

## EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 005/2024

Processo n.º 20240710632

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

Contratada: Saturno Distribuidora Ltda

CNPJ: 29.140.323/0001-62

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Classificação da Despesa:

Atividade: 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE;

Elemento: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Valor: R\$ 2.428,25 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito Reais e vinte e cinco centavos);

Prazo de execução: 30 dias

Data da assinatura: Natal, 01 de julho de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Nadja Dias Freire Pinto - USAG/ SEHARPE

## EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 006/2024

Processo n.º 20240710632

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

Contratada: RCP Comércio de Eletrodoméstico Eirele

CNPJ: 28.031.958/0001-89

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Classificação da Despesa:

Atividade: 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE;

Elemento: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Valor: R\$ 5.072,25 (cinco mil e setenta e dois Reais e vinte e cinco centavos);

Prazo de execução: 30 dias

Data da assinatura: Natal, 01 de julho de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Nadja Dias Freire Pinto - USAG/ SEHARPE

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

## \*PORTARIA Nº 324/2024 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JUNHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 162/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA-PULSE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 41.380.611/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240711418\*.

Art. 2º – Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 162/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA-PULSE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 41.380.611/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240711418\*.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 329 /2024 – GP/FUNCARTE DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, referente processo administrativo eletrônico Funcarte nº 20240839228.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**ATA DO RESULTADO DO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na área interna do Palácio dos Esportes Djalma Maranhão, a Comissão de Jurados do XXXIV Festival de Quadrilhas Juninas da Prefeitura Municipal do Natal, formada por Terezinha Petrucia da Nóbrega, Álvaro Luís Lins de Paiva, Isabel Costa de Araújo, João Alves da Costa, Flávia Nery Ramos, sob a Coordenação do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE, na pessoa da Sra. Odinelha Silva Targino Bezerra. 1. Deu-se início ao julgamento do concurso das Quadrilhas Juninas inscritas na Seleção Pública nº 13/2024 SECULT/FUNCARTE do Município de Natal e das Quadrilhas Juninas convidadas pela Produtora Natal Cultural em parceria com a SECULT/FUNCARTE, através da Lei do Programa Municipal Djalma Maranhão. 2. As quadrilhas se apresentam por ordem de sorteio, entre os dias 27 e 30 de junho do corrente ano; 3. Durante as apresentações os Membros da Comissão Julgadora avaliaram o desempenho de cada uma, seguindo o regulamento (ANEXO I da Seleção Pública supracitada) e seus quesitos para classificação. 4. Foram avaliados também: Marcadores, Casais de Noivos, Reis, Rainhas e Regional.

**01. ORDEM DAS APRESENTAÇÕES:**

DIA 27/06 – QUINTA-FEIRA:

- 1 – Junina Arroxonó (São José de Mipibú);
- 2 – Arroxa o Milho (Natal);
- 3 – Cristão Matuto (Natal);
- 4 – Junina Tradição (Parnamirim);
- 5 – Sangue Matuto (Natal);
- 6 – Matutos da Paixão (Natal);
- 7 – As Cabritas (Natal);
- 8 – Arraiá da Praia (São Bento do Norte) – NÃO COMPARECEU.

DIA 28/06 – SEXTA-FEIRA:

- 1 – Encanto do Agreste (Vera Cruz);
- 2 – Coração Matuto (Natal);
- 3 – Vice Versa (Natal);
- 4 – Junina São João (Natal);
- 5 – Rei do Balão (Natal);
- 6 – Junina Rebulição (Parnamirim);
- 7 – Brilho Matuto (Natal).

DIA 29/06 – SÁBADO:

- 1 – Sertão Junino (Parnamirim) – NÃO COMPARECEU;
- 2 – Pisa na Fulô (Macaíba);
- 3 – Estrela Matutina (Monte Alegre);
- 4 – Junina Jeito Matuto (Macaíba);
- 5 – Loucura Junina (São Gonçalo do Amarante);
- 6 – Junina Sertão (Barcelona);
- 7 – Encanta São João (Natal);
- 8 – Quadrilha das Magnólias (Natal).

DIA 30/06 – DOMINGO

- 1 – Junina São Francisco (Natal);
- 2 – Arraiá Zé Matuto (Natal);
- 3 – Coração Nordestino (São Gonçalo do Amarante);
- 4 – Flor do Sertão (Ceará Mirim);
- 5 – Arraiá Padre Piná (Natal);
- 6 – Balão Dourado (Natal);
- 7 – Brejo de Ouro (Brejinho).

**02. CLASSIFICAÇÕES:**

**CATEGORIA ESTILIZADA**

- 1º Lugar – Balão Dourado;
- 2º Lugar – Coração Nordestino.

**CATEGORIA TRADICIONAL**

- 1º Lugar – Arraiá Zé Matuto;
- 2º Lugar – Brilho Matuto.

**CATEGORIA CÔMICA**

- 1º Lugar – Vice Versa;
- 2º Lugar – As Cabritas.

QUADRILHA ESTILIZADA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Balão Dourado	1º	99,99
Coração Nordestino	2º	99,30
Junina São João	3º	97,70
Brejo de Ouro	4º	96,20
Encanto do Agreste	5º	91,50

- 1 – Melhor Rainha Estilizada: Flávia Lima (Balão Dourado) – 10,00;
- 2 – Melhor Rei Estilizado: Bruno Borges (Balão Dourado) – 10,00;
- 3 – Melhor Marcador Estilizado: Adriano Duarte (Balão Dourado) – 10,00;
- 4 – Melhor Casal de Noivos Estilizado: Antônio Marcos e Arlane Chiarely (Balão Dourado) – 10,00;
- 5 – Melhor Regional Estilizado: Nordestinos de Coração (Coração Nordestino) – 9,94.

QUADRILHA TRADICIONAL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Arraiá Zé Matuto	1º	99,60
Brilho Matuto	2º	99,60
Junina Sertão	3º	99,50
Coração Matuto	4º	99,30
Estrela Matutina	5º	95,00

- 1 – Melhor Rainha Tradicional: Alane Paixão (Zé Matuto) – 9,90;
- 2 – Melhor Rei Tradicional: Jadson Mendes (Zé Matuto) – 9,80;
- 3 – Melhor Marcador Tradicional: Giliarde Alade (Brilho Matuto) – 9,94;
- 4 – Melhor Casal de Noivos Tradicional: Jefferson Rocha e Ester Havenna (Zé Matuto) – 10,00;
- 5 – Melhor Regional Tradicional: Junina Sertão – 9,94.

QUADRILHA CÔMICA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Vice Versa	1º	85,30
As Cabritas	2º	80,50

- 1 – Melhor Rainha Cômica: Judson Gabriel (As Cabritas) – 9,40;
- 2 – Melhor Rei Cômico: Rei Grupo Junino Vice Versa – 7,60;
- 3 – Melhor Marcador Cômico: Weverton Barbosa (Vice Versa) – 8,34;
- 4 – Melhor Casal de Noivos Cômica: Casal Grupo Junino Vice Versa – 8,30.

**04. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

Para as notas iguais, foram aplicados critérios de desempate conforme o ANEXO I da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024, da seguinte maneira:

I – Entre a Arraiá Zé Matuto e Brilho Matuto, o critério de desempate foi a coreografia, onde ambos obtiveram nota 10,00. O segundo critério foi a evolução, no qual a Zé Matuto ganhou com a nota 9,90, comparado com a nota 9,80 da Brilho Matuto.

II – Na categoria de Melhor Regional Tradicional, o critério de desempate entre a Coração Matuto e a Junina Sertão foi o roteiro musical, no qual a Junina Sertão ganhou com a nota 9,94, comparado com a nota 9,88 da Coração Matuto.

III – Na categoria de Melhor Rainha Cômica, o primeiro critério de desempate entre As Cabritas e a Vice Versa foi a animação, no qual a rainha das Cabritas ganhou com 9,40, comparado com a nota 8,70 da Vice Versa.

**05. DESCLASSIFICAÇÃO:**

A Quadrilha das Magnólias foi desclassificada por não cumprir o critério de participação destacado no ITEM 1.3 da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024, devido à insuficiência de componentes.

**06. COMISSÃO JULGADORA:**

- Terezinha Petrucia da Nóbrega – CPF: 522.718.114-49;
  - Álvaro Luís Lins de Paiva – CPF: 110.512.354-56;
  - Isabel Costa de Araújo – CPF: 092.572.824-14;
  - João Alves da Costa – CPF: 071.088.184-34;
  - Flávia Nery Ramos – CPF: 068.706.424-43.
- Dado fé e assinada, encerra-se esta Ata.

Terezinha Petrucia da Nóbrega

Álvaro Luís Lins de Paiva

Isabel Costa de Araújo

João Alves da Costa

Flávia Nery Ramos

**DESPACHO**

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, fruto do contrato nº 270/23, referente ao mês de junho de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 01 de julho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 44/2021, referente ao mês de junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa MF SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 105/2024, referente ao mês de junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, fruto do contrato nº 243/23, referente a aquisição de garrafão de água mineral – maio/2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24 LTDA, fruto do contrato nº 036/2020, referente a serviços de ambulância no evento da Praça Cívica.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de FÁBIO LEANDRO AUGUSTO DE ARAÚJO, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de EVERLLY CHRISTINNY RODRIGUES SOUZA, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamentona Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de BRUNO HENRIQUE FERNANDES BORGES, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de PAMELA CHRISTINA CHAVES DE ALMEIDA, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de CYNTHIA GREGORY MONTEIRO DE BARROS, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de TATYELLI CHRISTINA RAULINO LIMA, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de DARLENY SILVA DE MOURA, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: junho de 2024.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, fruto do contrato nº 050/2020, referente a suporte operacional para os eventos: reinauguração da Arena Esperança, Oitavas da PNB e Programação Povos Indígenas do RN.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 01 de julho de 2024.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE



**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL****PORTARIA Nº 058/2024 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor JÚLIO CÉSAR FORMIGA RAMOS, matrícula nº 22.891-5 da FGN I, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 28 de junho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 059/2024 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 60.664-2 da FGN II, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 28 de junho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 060/2024 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JÚLIO CÉSAR FORMIGA RAMOS, matrícula nº 22.891-5 para a FGN II, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 28 de junho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 061/2024 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 60.664-2 para a FGN I, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 28 de junho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 062/2024 - GDP**

CONSIDERANDO O TEOR DO DECRETO Nº 13.114/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28 DE JUNHO DE 2024, EM SUA EDIÇÃO EXTRA, O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 055/2024-GDP, datada de 21 de junho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

# DOM na Internet

[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Gleislia Giuliana Thais Silva,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo